L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, A P R O V A:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Municipal n° 001, de 27 de junho de 1991, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 005, de 04 de novembro de 1994, no que tange ao planejamento e ao orçamento do Município de Angra dos Reis, e em observância ao que estatui a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para 2017, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – as diretrizes para a elaboração, execução, avaliação e controle dos orçamentos do Município e de suas alterações;

III – as metas fiscais previstas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019;

IV – os riscos fiscais;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – a política de aplicação dos recursos para fomento econômico do Município;

VII – as diretrizes relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII – as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

X – as diretrizes gerais; e

XI – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no Demonstrativo de Metas e Prioridades que integra o Anexo I da presente Lei, em conformidade com o Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei nº 3.163, de 13 de novembro de 2013, para o período de 2014/2017 e suas posteriores revisões, e atendem as seguintes diretrizes:

I – consolidação do equilíbrio fiscal do Município, eliminando distorções estruturais entre receitas e despesas, modernizando os sistemas de arrecadação, fiscalização e controle;

II – valorização e resgate da qualidade do serviço público e do Município como gestor de bens e serviços essenciais;

III – consolidação da estabilidade econômica do Município;

IV – promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente;

V – estabelecimento de prioridades para projetos de educação, saúde e saneamento básico;

VI – garantia do acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

VII – otimização dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para redução dos custos operacionais, eliminação de superposições e desperdícios;

VIII – preservação dos propósitos voltados à captação de recursos a serem aplicados na segurança da população e da natureza, em decorrência dos riscos do funcionamento do complexo termonuclear;

IX – fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para a área social básica e de infraestrutura econômica e proteção ambiental;

X – incremento da receita tributária municipal, através do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação e do combate à sonegação fiscal;

XI – promoção do desenvolvimento econômico de forma sustentável; e

XII – desenvolvimento da ação legislativa, compreendendo o aperfeiçoamento da estrutura funcional da instituição, o desenvolvimento do capital humano, a adequação e modernização dos recursos materiais, e o aprimoramento do sistema de comunicação e divulgação das atividades legislativas.

Art. 3º Integram esta Lei o Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e o Anexo III – Demonstrativos das Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõem o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º A programação contida na Lei Orçamentária Anual deverá estar estruturada em programas compatíveis com os que serão definidos no planejamento regional do Município.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA AVALIAÇÃO, DO CONTROLE E ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos órgãos, entidades, autarquias, fundações e fundos dos Poderes do Município, seu processamento e a sua consolidação na proposta do Orçamento Anual e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa serão da competência da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Parágrafo único. Os relatórios que consolidam a proposta orçamentária dos órgãos, entidades, autarquias, fundações e fundos dos Poderes do Município serão encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda** devidamente validados por seus respectivos titulares.

Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º Para efeito do que dispõe o art. 125, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária no prazo adequado à inclusão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 8º A previsão, na Lei Orçamentária Anual, de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em 31 de julho de 2016.

§ 1º A discriminação da receita, na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017, deverá obedecer a natureza, codificação e especificação estabelecidas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, observando-se as alterações nela promovidas.

§ 2º As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil do mês de julho de 2016.

Art. 10. A Lei do Orçamento Anual conterá dotação para reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá dispositivos para adequar a receita e a despesa aos efeitos econômicos decorrentes de:

I – alterações na estrutura organizacional e administrativa ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Município;

II – realização de receitas não previstas;

III – realização inferior ou não realização de receitas previstas;

IV – calamidade pública e situação de emergência;

V – alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação;

VI – adequação das prescrições contidas no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual de 2017 poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante a edição de decretos, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como para a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

§ 1º As solicitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta para abertura de créditos adicionais suplementares serão formuladas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e submetidas à autorização do Chefe do Poder Executivo e encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, sempre acompanhadas de justificativas, da indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das correspondentes metas, visando a elaboração do Decreto competente.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas as despesas em desacordo com os ditames desta Lei;

II – fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

III – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão ou entidade, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 14. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, destinados a clubes, associações de servidores ou a quaisquer entidades congêneres.

Art. 15. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de dotações a título de subvenções sociais para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, obedecerá os seguintes critérios:

I – comprovação de que a entidade não possui finalidade lucrativa, não distribui lucros ou dividendos e não concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigente, conselheiro, associado ou instituidor;

II – comprovação de que detém o título de Utilidade Pública, concedido por Lei Municipal;

III – tratar-se da realização de serviços de interesse do Município nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura, consistindo em atividades complementares às da Administração Pública.

IV – demonstração de que não possui em suas estruturas organizacional e administrativa, ou em seu quadro de dirigentes, parlamentar, presidente de autarquia ou fundação pública municipal, ou ainda agente político da administração pública direta e indireta do Município;

V – demonstração de que não possui em suas estruturas organizacional e administrativa, ou em seu quadro de dirigentes, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Chefe do Poder Executivo, de presidente de autarquia ou fundação pública municipal, de agente político da administração pública direta e indireta do Município, ou ainda de qualquer dos parlamentares que integram o Poder Legislativo;

VI – os recursos a serem repassados deverão possuir caráter suplementar aos recursos de origem privada aplicados às ações previstas pela entidade.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo avaliar e decidir pela inclusão, manutenção ou exclusão de entidades no Projeto de Lei Orçamentária Anual, inclusive, a definição do volume de recursos a serem transferidos.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para as quais receberam os recursos, bem como elaborarão os respectivos processos de prestação de contas que serão analisadas e julgadas na forma da legislação pertinente.

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão celebrar convênio com instituições de natureza privada, visando à realização complementar de funções do Poder Público, observadas as normas previstas na Legislação Municipal, na Lei de Licitações e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias, empresas públicas e demais instituições instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 18. As receitas próprias do Poder Executivo, inclusive das entidades da Administração Indireta e fundos especiais, serão programadas para atender, prioritariamente, gastos com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, encargos da dívida e custeio operacional dos serviços públicos fundamentais e investimentos prioritários e emergenciais.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

§ 2º Consideram-se despesas de conservação do patrimônio público aquelas a serem obrigatoriamente consignadas na Lei Orçamentária Anual que visem à manutenção dos próprios municipais e dos móveis e equipamentos existentes.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo Municipal, através de Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, de modo a compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único Nos termos do que dispõe o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

SEÇÃO II

Da Estrutura e Organização do Orçamento Anual

Art. 21. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – **Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação Especial:** despesa que não contribui para manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Os programas identificarão as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de projeto, atividade ou operações especiais, identificando a função e subfunção as quais se vinculam.

Art. 22. Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, ou especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a fonte de recursos, considerando-se:

I) DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

II) DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Amortização da Dívida

§ 1º A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa e função, subfunção e programa a serem discriminados na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a especificação estabelecida pela Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, pela Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002 e suas alterações.

§ 2º As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois Orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada evidenciando o *déficit* ou *superávit* corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e de acordo com esta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e as regras estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros demonstrativos, os:

I – das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos, que obedecerá ao previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da despesa por função;

III – da despesa por programa;

IV – do agrupamento de elementos de natureza das despesas para cada órgão;

V – da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão;

VI – dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – do resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos;

VIII – das tabelas explicativas referentes:

a) à receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores ao ano de 2016;

b) às receitas previstas para os anos de 2016 e 2017;

c) à despesa realizada em 2015;

d) à despesa fixada para 2015;

e) à despesa prevista para 2016.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas para Elaboração do Orçamento Fiscal

Art. 25. As despesas do Poder Legislativo não poderão ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária, das transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, da arrecadação da dívida ativa tributária, Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE e das Contribuições de Iluminação Pública efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso II, da Constituição da República, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

§1º Para estabelecer na Lei Orçamentária Anual o volume de recursos do Poder Legislativo para o exercício de 2017, serão consideradas a receita efetivamente realizada no período de janeiro a setembro do exercício financeiro de 2016 e a previsão de realização de receita para os meses de outubro a dezembro do mesmo exercício, feita pelo Poder Executivo.

§2º Quanto ao orçamento do Poder Legislativo constante da Lei Orçamentária Anual, os recursos serão revistos no exercício de 2017, em razão da apuração da receita efetivamente realizada até 31 de dezembro do exercício anterior, considerada em balanço anual do Município, sendo obrigatória a adequação das despesas aos limites constitucionais e legais.

SEÇÃO IV

Das Diretrizes Específicas para Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias do Município, fundos especiais e entidades que, por sua natureza, devam integrar o Orçamento de que trata esta Seção.

Art. 27. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

SEÇÃO V

Das Diretrizes Específicas para Elaboração do Orçamento de Investimentos

Art. 28. A política de investimento do Município terá como prioridade as ações que:

I – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem-estar social;

II – contribuam para a melhoria das condições de educação, saúde e saneamento básico;

III – impliquem na geração de empregos;

IV – reduzam os desequilíbrios regionais;

V – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente; e

VI – promovam a revitalização econômica, agrícola, industrial, do setor de serviços e do turismo do Município.

§1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos.

§2º Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) até o exercício financeiro de 2016.

SEÇÃO VI

Das Disposições Relativas às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 29. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão as normas previstas nos artigos 18 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, utilizando como parâmetros de suas despesas com pessoal e encargos sociais os seguintes limites percentuais da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 30. Caso a despesa de pessoal atinja o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, no âmbito do Poder Executivo, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública e situação de emergência, na execução de programas emergenciais de defesa civil e saúde pública ou em situações de extrema gravidade, que exijam medidas emergenciais para prevenção de risco ou prejuízo para a sociedade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, progressões funcionais, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, devendo para tanto serem observados os limites de que trata o artigo 29 desta Lei e as regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO VII

Das Diretrizes para a Avaliação de Resultados Execução da Lei Orçamentária Anual

Art. 32. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados, pelos órgãos executores, os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos, em cumprimento ao que estabelece o art. 4º, inciso I, alínea *e*, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO FOMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Município, na concessão e financiamento, observará as condições do Tesouro e guardará consonância com as seguintes diretrizes:

I – atendimento prioritário às micros, pequenas e médias empresas, bem como aos pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas;

II – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e distritais do Município;

III – atendimento a projetos sociais;

IV – atendimento a projetos destinados à defesa e à melhoria da qualidade de vida da população; e

V – atendimento a projetos de natureza popular que possibilitem a geração de renda e de trabalho.

CAPÍTULO VI

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 35. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios, na Lei Orçamentária Anual, LOA, obedecerá ao disposto no artigo 100 da Constituição da República e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 36. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao órgão competente da Administração Municipal, até o dia 15 de setembro de 2016, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos contra a Municipalidade, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, observado o disposto no § 1º do artigo 100 da Constituição da República.

Art. 37. Os órgãos do Poder Executivo submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 38. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária de 2017 para esta finalidade.

Art. 39. A Lei Orçamentária de 2017 discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, na forma do § 3º do artigo 100 da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como modificações constitucionais da legislação tributária estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei Orçamentária Anual terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não-geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender especialmente, ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativos que evidenciem a não afetação das metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 42. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, no exercício, deverá atender ao disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. Inclui-se na obrigação prevista no *caput*, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 43. Serão consideradas como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam o interesse local.

Art. 45. A execução orçamentária do Município far-se-á mediante a emissão de empenhos em favor de pessoas físicas e pessoas jurídicas devidamente registradas no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Administração Municipal, na forma que dispuser a legislação em vigor.

Art. 46. A execução orçamentária e financeira da despesa será realizada de forma descentralizada, por cada um dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, havendo delegação de competência na forma da Lei Orgânica Municipal para:

I – ordenarem despesas, homologarem os resultados de licitações, adjudicarem seus objetos, ratificarem as dispensas e inexigibilidades de licitação nas hipóteses previstas em lei;

II – assinarem contratos, convênios ou outros ajustes e respectivas ordens de serviços;

III – aprovarem prestações de contas de convênios e adiantamentos, assim como aprovarem as prestações de contas em geral, na forma da legislação pertinente.

Art. 47. É vedada a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 48. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução do orçamento e respectivos créditos adicionais processarão o empenho, considerando a ação e o elemento das despesas nos limites fixados para cada categoria, respectivos grupos, fonte de recursos, modalidade de aplicação, em consonância com as normas em vigor.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, de 2017, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 001/91, com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 005/94.

Art. 50. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, e sobre os serviços da dívida, e verbas vinculadas à saúde e à educação;

III – não impliquem em transferências de recursos vinculados ou diretamente arrecadados de um órgão para outro, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta, documentalmente comprovado.

IV – não afetem as transferências tributárias constitucionais ao Município;

V – tratem de correção de erros ou omissões dos dispositivos do texto do Projeto de Lei, documentalmente comprovados.

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual de 2017 conterá previsão de dotação orçamentária para atender a contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 52. O Projeto de Lei do Orçamento Anual, depois de aprovado, será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até 15 de dezembro de 2016.

§ 1º Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, na forma do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 001/91, com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 005/94, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 2° Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executá-lo na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo e, até que seja devidamente sancionado, observará os procedimentos, dos duodécimos, das despesas correntes, das despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e despesas já contratadas, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n º 001/91.

Art. 53. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017 demonstrará, por unidade orçamentária, fundo ou entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), explicitando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa.

Art. 54. O Poder Executivo poderá determinar a limitação de empenho nas unidades orçamentárias durante a execução orçamentária e financeira, vinculando o volume de arrecadação ao alcance das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, respeitada a aplicabilidade dos ordenamentos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência, no âmbito do Poder Legislativo, da situação prevista no *caput,* os procedimentos e decisão caberão à Mesa Diretora.

Art. 55. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios da justiça e do controle social e da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 56. À Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, objetivando assegurar a transparência na gestão fiscal, na forma do artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§1º A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante os procedimentos de elaboração e de discussão dos respectivos projetos de lei.

§2º O Poder Legislativo, por intermédio de Comissão própria, realizará audiência pública para apresentar, discutir e divulgar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2017.

Art. 57. A prestação de contas do Município será apresentada por órgãos da Administração Direta e Indireta, consolidada nos respectivos balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais e variações patrimoniais.

Art. 58. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 59. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2017, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução dessa Lei.

Art. 60. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 61. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo deverão prever em seus orçamentos recursos destinados à quitação de quaisquer obrigações que impliquem em sua inclusão no Cadastro Único de Convênio – CAUC, instituído pela Instrução Normativa nº 1, de 04 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, regulado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único. No caso da ocorrência de inscrição nos cadastros mencionados, o órgão responsável deverá quitar a pendência evitando sanções que impeçam o Município de receber e contratar transferências voluntárias e financiamentos.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Legislação
Registrado a(s) folha(s): 101/200-001/026
Livro n° 065/066 em 21 de dezembro de 2016
Publicado no Boletim Oficial n° 704 Cad.III
em 29 de dezembro de 2016

Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Municipal n° 001, de 27 de junho de 1991, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 005, de 04 de novembro de 1994, no que tange ao planejamento e ao orçamento do Município de Angra dos Reis, e em observância ao que estatui a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para 2017, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – as diretrizes para a elaboração, execução, avaliação e controle dos orçamentos do Município e de suas alterações;

III – as metas fiscais previstas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019;

IV – os riscos fiscais;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – a política de aplicação dos recursos para fomento econômico do Município;

VII – as diretrizes relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII – as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

X – as diretrizes gerais; e

XI – as disposições finais.

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no Demonstrativo de Metas e Prioridades que integra o Anexo I da presente Lei, em conformidade com o Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei nº 3.163, de 13 de novembro de 2013, para o período de 2014/2017 e suas posteriores revisões, e atendem as seguintes diretrizes:

I – consolidação do equilíbrio fiscal do Município, eliminando distorções estruturais entre receitas e despesas, modernizando os sistemas de arrecadação, fiscalização e controle;

II – valorização e resgate da qualidade do serviço público e do Município como gestor de bens e serviços essenciais;

III – consolidação da estabilidade econômica do Município;

IV – promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente;

V – estabelecimento de prioridades para projetos de educação, saúde e saneamento básico;

VI – garantia do acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

VII – otimização dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para redução dos custos operacionais, eliminação de superposições e desperdícios;

VIII – preservação dos propósitos voltados à captação de recursos a serem aplicados na segurança da população e da natureza, em decorrência dos riscos do funcionamento do complexo termonuclear;

IX – fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para a área social básica e de infraestrutura econômica e proteção ambiental;

X – incremento da receita tributária municipal, através do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação e do combate à sonegação fiscal;

XI – promoção do desenvolvimento econômico de forma sustentável; e

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

XII – desenvolvimento da ação legislativa, compreendendo o aperfeiçoamento da estrutura funcional da instituição, o desenvolvimento do capital humano, a adequação e modernização dos recursos materiais, e o aprimoramento do sistema de comunicação e divulgação das atividades legislativas.

Art. 3º Integram esta Lei o Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e o Anexo III – Demonstrativos das Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõem o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º A programação contida na Lei Orçamentária Anual deverá estar estruturada em programas compatíveis com os que serão definidos no planejamento regional do Município.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA AVALIAÇÃO, DO CONTROLE E ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos órgãos, entidades, autarquias, fundações e fundos dos Poderes do Município, seu processamento e a sua consolidação na proposta do Orçamento Anual e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa serão da competência da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Parágrafo único. Os relatórios que consolidam a proposta orçamentária dos órgãos, entidades, autarquias, fundações e fundos dos Poderes do Município serão encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda** devidamente validados por seus respectivos titulares.

Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º Para efeito do que dispõe o art. 125, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária no prazo adequado à inclusão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 8º A previsão, na Lei Orçamentária Anual, de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em 31 de julho de 2016.

§ 1º. A discriminação da receita, na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017, deverá obedecer a natureza, codificação e especificação estabelecidas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, observando-se as alterações nela promovidas.

§ 2º. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil do mês de julho de 2016.

Art. 10. A Lei do Orçamento Anual conterá dotação para reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá dispositivos para adequar a receita e a despesa aos efeitos econômicos decorrentes de:

I – alterações na estrutura organizacional e administrativa ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Município;

II – realização de receitas não previstas;

III – realização inferior ou não realização de receitas previstas;

IV – calamidade pública e situação de emergência;

V – alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação;

VI – adequação das prescrições contidas no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual de 2017 poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante a edição de decretos, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como para a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

§ 1º As solicitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta para abertura de créditos adicionais suplementares serão formuladas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e submetidas à autorização do Chefe do Poder Executivo e encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, sempre acompanhadas de justificativas, da indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das correspondentes metas, visando a elaboração do Decreto competente.

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas as despesas em desacordo com os ditames desta Lei;

II – fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

III – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão ou entidade, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 14. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, destinados a clubes, associações de servidores ou a quaisquer entidades congêneres.

Art. 15. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de dotações a título de subvenções sociais para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, obedecerá os seguintes critérios:

I – comprovação de que a entidade não possui finalidade lucrativa, não distribui lucros ou dividendos e não concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigente, conselheiro, associado ou instituidor;

II – comprovação de que detém o título de Utilidade Pública, concedido por Lei Municipal;

III – tratar-se da realização de serviços de interesse do Município nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura, consistindo em atividades complementares às da Administração Pública.

IV – demonstração de que não possui em suas estruturas organizacional e administrativa, ou em seu quadro de dirigentes, parlamentar, presidente de autarquia ou fundação pública municipal, ou ainda agente político da administração pública direta e indireta do Município;

V – demonstração de que não possui em suas estruturas organizacional e administrativa, ou em seu quadro de dirigentes, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Chefe do Poder Executivo, de presidente de autarquia ou fundação pública municipal, de agente político da administração pública direta e indireta do Município, ou ainda de qualquer dos parlamentares que integram o Poder Legislativo;

VI – os recursos a serem repassados deverão possuir caráter suplementar aos recursos de origem privada aplicados às ações previstas pela entidade.

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo avaliar e decidir pela inclusão, manutenção ou exclusão de entidades no Projeto de Lei Orçamentária Anual, inclusive, a definição do volume de recursos a serem transferidos.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para as quais receberam os recursos, bem como elaborarão os respectivos processos de prestação de contas que serão analisadas e julgadas na forma da legislação pertinente.

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão celebrar convênio com instituições de natureza privada, visando à realização complementar de funções do Poder Público, observadas as normas previstas na Legislação Municipal, na Lei de Licitações e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias, empresas públicas e demais instituições instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 18. As receitas próprias do Poder Executivo, inclusive das entidades da Administração Indireta e fundos especiais, serão programadas para atender, prioritariamente, gastos com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, encargos da dívida e custeio operacional dos serviços públicos fundamentais e investimentos prioritários e emergenciais.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

§ 2º Consideram-se despesas de conservação do patrimônio público aquelas a serem obrigatoriamente consignadas na Lei Orçamentária Anual que visem à manutenção dos próprios municipais e dos móveis e equipamentos existentes.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo Municipal, através de Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, de modo a compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

SEÇÃO II

Da Estrutura e Organização do Orçamento Anual

Art. 21. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesa que não contribui para manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Os programas identificarão as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de projeto, atividade ou operações especiais, identificando a função e subfunção as quais se vinculam.

Art. 22. Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, ou especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a fonte de recursos, considerando-se:

I) DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

II) DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Amortização da Dívida

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

§ 1º A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa e função, subfunção e programa a serem discriminados na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a especificação estabelecida pela Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, pela Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002 e suas alterações.

§ 2º As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois Orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada evidenciando o *déficit* ou *superávit* corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e de acordo com esta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e as regras estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros demonstrativos, os:

I – das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos, que obedecerá ao previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da despesa por função;

III – da despesa por programa;

IV – do agrupamento de elementos de natureza das despesas para cada órgão;

V – da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão;

VI – dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – do resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos;

VIII – das tabelas explicativas referentes:

a) à receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores ao ano de 2016;

b) às receitas previstas para os anos de 2016 e 2017;

c) à despesa realizada em 2015;

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

d) à despesa fixada para 2015;

e) à despesa prevista para 2016.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas para Elaboração do Orçamento Fiscal

Art. 25. As despesas do Poder Legislativo não poderão ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária, das transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, da arrecadação da dívida ativa tributária, Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE e das Contribuições de Iluminação Pública efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso II, da Constituição da República, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

§ 1º Para estabelecer na Lei Orçamentária Anual o volume de recursos do Poder Legislativo para o exercício de 2017, serão consideradas a receita efetivamente realizada no período de janeiro a setembro do exercício financeiro de 2016 e a previsão de realização de receita para os meses de outubro a dezembro do mesmo exercício, feita pelo Poder Executivo.

§ 2º Quanto ao orçamento do Poder Legislativo constante da Lei Orçamentária Anual, os recursos serão revistos no exercício de 2017, em razão da apuração da receita efetivamente realizada até 31 de dezembro do exercício anterior, considerada em balanço anual do Município, sendo obrigatória a adequação das despesas aos limites constitucionais e legais.

SEÇÃO IV

Das Diretrizes Específicas para Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias do Município, fundos especiais e entidades que, por sua natureza, devam integrar o Orçamento de que trata esta Seção.

Art. 27. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

SEÇÃO V

Das Diretrizes Específicas para Elaboração do Orçamento de Investimentos

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 28. A política de investimento do Município terá como prioridade as ações que:

I – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem-estar social;

II – contribuam para a melhoria das condições de educação, saúde e saneamento básico;

III – impliquem na geração de empregos;

IV – reduzam os desequilíbrios regionais;

V – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente; e

VI – promovam a revitalização econômica, agrícola, industrial, do setor de serviços e do turismo do Município.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) até o exercício financeiro de 2016.

SEÇÃO VI

Das Disposições Relativas às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 29. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão as normas previstas nos artigos 18 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, utilizando como parâmetros de suas despesas com pessoal e encargos sociais os seguintes limites percentuais da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 30. Caso a despesa de pessoal atinja o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, no âmbito do Poder Executivo, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública e situação de emergência, na execução de programas emergenciais de defesa civil e saúde pública ou em situações de extrema gravidade, que exijam medidas emergenciais para prevenção de risco ou prejuízo para a sociedade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, progressões funcionais, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, devendo para tanto serem observados os limites de que trata o artigo 29 desta Lei e as regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO VII

Das Diretrizes para a Avaliação de Resultados Execução da Lei Orçamentária Anual

Art. 32. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados, pelos órgãos executores, os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos, em cumprimento ao que estabelece o art. 4º, inciso I, alínea *e*, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO FOMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Município, na concessão e financiamento, observará as condições do Tesouro e guardará consonância com as seguintes diretrizes:

I – atendimento prioritário às micros, pequenas e médias empresas, bem como aos pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas;

II – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e distritais do Município;

III – atendimento a projetos sociais;

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

IV – atendimento a projetos destinados à defesa e à melhoria da qualidade de vida da população; e

V – atendimento a projetos de natureza popular que possibilitem a geração de renda e de trabalho.

CAPÍTULO VI

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 35. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios, na Lei Orçamentária Anual, LOA, obedecerá ao disposto no artigo 100 da Constituição da República e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 36 . A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao órgão competente da Administração Municipal, até o dia 15 de setembro de 2016, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos contra a Municipalidade, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, observado o disposto no § 1º do artigo 100 da Constituição da República.

Art. 37. Os órgãos do Poder Executivo submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 38. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária de 2017 para esta finalidade.

Art. 39. A Lei Orçamentária de 2017 discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, na forma do § 3º do artigo 100 da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como modificações constitucionais da legislação tributária estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

§ 2º. Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei Orçamentária Anual terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não-geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender especialmente, ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativos que evidenciem a não afetação das metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 42. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, no exercício, deverá atender ao disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. Inclui-se na obrigação prevista no *caput*, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 43. Serão consideradas como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam o interesse local.

Art. 45. A execução orçamentária do Município far-se-á mediante a emissão de empenhos em favor de pessoas físicas e pessoas jurídicas devidamente registradas no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Administração Municipal, na forma que dispuser a legislação em vigor.

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 46. A execução orçamentária e financeira da despesa será realizada de forma descentralizada, por cada um dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, havendo delegação de competência na forma da Lei Orgânica Municipal para:

I – ordenarem despesas, homologarem os resultados de licitações, adjudicarem seus objetos, ratificarem as dispensas e inexigibilidades de licitação nas hipóteses previstas em lei;

II – assinarem contratos, convênios ou outros ajustes e respectivas ordens de serviços;

III – aprovarem prestações de contas de convênios e adiantamentos, assim como aprovarem as prestações de contas em geral, na forma da legislação pertinente.

Art. 47. É vedada a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 48. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução do orçamento e respectivos créditos adicionais processarão o empenho, considerando a ação e o elemento das despesas nos limites fixados para cada categoria, respectivos grupos, fonte de recursos, modalidade de aplicação, em consonância com as normas em vigor.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, de 2017, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 001/91, com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 005/94.

Art. 50. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, e sobre os serviços da dívida, e verbas vinculadas à saúde e à educação;

III – não impliquem em transferências de recursos vinculados ou diretamente arrecadados de um órgão para outro, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta, documentalmente comprovado.

IV – não afetem as transferências tributárias constitucionais ao Município;

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

V – tratem de correção de erros ou omissões dos dispositivos do texto do Projeto de Lei, documentalmente comprovados.

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual de 2017 conterá previsão de dotação orçamentária para atender a contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 52. O Projeto de Lei do Orçamento Anual, depois de aprovado, será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até 15 de dezembro de 2016.

§ 1º Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, na forma do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 001/91, com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 005/94, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 2º Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executá-lo na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo e, até que seja devidamente sancionado, observará os procedimentos, dos duodécimos, das despesas correntes, das despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e despesas já contratadas, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n º 001/91.

Art. 53. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017 demonstrará, por unidade orçamentária, fundo ou entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), explicitando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa.

Art. 54. O Poder Executivo poderá determinar a limitação de empenho nas unidades orçamentárias durante a execução orçamentária e financeira, vinculando o volume de arrecadação ao alcance das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, respeitada a aplicabilidade dos ordenamentos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência, no âmbito do Poder Legislativo, da situação prevista no *caput,* os procedimentos e decisão caberão à Mesa Diretora.

Art. 55. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios da justiça e do controle social e da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

L E I Nº 3.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 56. À Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, objetivando assegurar a transparência na gestão fiscal, na forma do artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante os procedimentos de elaboração e de discussão dos respectivos projetos de lei.

§ 2º O Poder Legislativo, por intermédio de Comissão própria, realizará audiência pública para apresentar, discutir e divulgar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2017.

Art. 57. A prestação de contas do Município será apresentada por órgãos da Administração Direta e Indireta, consolidada nos respectivos balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais e variações patrimoniais.

Art. 58. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 59. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2017, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução dessa Lei.

Art. 60. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 61. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo deverão prever em seus orçamentos recursos destinados à quitação de quaisquer obrigações que impliquem em sua inclusão no Cadastro Único de Convênio – CAUC, instituído pela Instrução Normativa nº 1, de 04 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, regulado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único. No caso da ocorrência de inscrição nos cadastros mencionados, o órgão responsável deverá quitar a pendência evitando sanções que impeçam o Município de receber e contratar transferências voluntárias e financiamentos.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
REGISTRADO AS FLS. 039 à 165
DO LIVRO Nº 349 EM 21/12/2016
Luiz Alberto da Silva
Assistente de Legislação
Gabinete do Prefeito

LIDO E DEFERIDO
ENCAMINHAR A QUEM DE DIREITO
EM ..... DE ..... DE .....
SECRETÁRIO DE LEGISLAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCICIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL **Unidade Responsável:** PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA 0185 - DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO

OBJETIVO PROMOVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS NECESSARIOS À REALIZAÇÃO ANUAL DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE GARANTIR AS AÇÕES CONCERNENTES AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
					2017	2017
Projeto	1125	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE - ARQUIVO LEGISLATIVO	Sistema de Arquivo Modernizado	Porcentagem	100	3.000,00
Projeto	1126	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO -	Sede Construida	Unidade	1	5.000,00
Atividade	2208	ATIVIDADES DAS COMISSÕES -	Ação Realizada	Porcentagem	100	2.000,00
Atividade	2285	CONVÊNIO PARA ESTÁGIO -	Convênio Firmado	Porcentagem	100	2.000,00
Atividade	2293	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO PLENÁRIO -	Manutenção Realizada	Unidade	1	111.000,00
Atividade	2295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - MUNICIPAL	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	16.272.000,00
Atividade	2296	APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	3.000,00
Atividade	2297	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER - LEGISLATIVO	Servidores Capacitados	Porcentagem	100	48.000,00
Atividade	2298	CONCESSÃO ANUAL DE REAJUSTE AOS - SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	Reajuste Concedido	Porcentagem	100	500.000,00
Atividade	2299	VALE-TRANSPORTE -	Vale Transporte Fornecido	Porcentagem	100	15.000,00
Atividade	2300	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	5.000,00
Atividade	2301	CONSULTORIA LEGISLATIVA -	Consultoria Realizada	Porcentagem	100	5.000,00
Atividade	2302	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS -	Encargos Pagos	Porcentagem	100	1.770.000,00
Atividade	2303	ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA -	Encargos Pagos	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2304	SUBSÍDIO DOS VEREADORES -	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.880.000,00
Atividade	2305	DIÁRIAS DE VEREADORES -	Ação Realizada	Porcentagem	100	210.000,00
Atividade	2306	DIÁRIAS DE SERVIDORES -	Ação Realizada	Porcentagem	100	25.000,00
Atividade	2307	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - ANGRAPREV -	Encargos Pagos	Porcentagem	100	870.000,00
Atividade	2346	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - FGTS -	Encargos Pagos	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2354	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (LEI Nº 2.768) -	Auxílio Concedido	Porcentagem	100	1.220.000,00
Atividade	2451	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TV DO - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	14.000,00
Atividade	2672	MANUTENÇÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES -	Ação Realizada	Porcentagem	100	12.030.000,00
					TOTAL:	35.044.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. CÂMARA MUNICIPAL: 35.044.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 117

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ORGÃO E UNIDADE -- FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 1002 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DA CAMARA — Unidade Responsável: PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0185 - DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROMOVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO ANUAL DAS AÇÕES LEGISLATIVAS .

PÚBLICO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE GARANTIR AS AÇÕES CONCERNENTES AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1126	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO -	Sede Construida	Unidade	1	40.200,00
Projeto	1308	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	Ação Realizada	Porcentagem	100	6.000,00
Atividade	2647	TRANSFERÊNCIA PARA O PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL	Ação Realizada	Porcentagem	100	3.800,00
					TOTAL:	50.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DA 50.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 118 016

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES.
PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA.
JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	6.300.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	43.000,00
Atividade	2016	CERIMONIAL DO GABINETE DA PREFEITA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	14.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Locado	Unidade	4	210.000,00
Atividade	2376	MANUT. DAS ATIVIDADES DA COORDENADORA - DA JUVENTUDE	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	13.000,00
					TOTAL:	6.580.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065
FL.Nº 119

UNIDADE GESTORA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0143 - COMUNICAÇÃO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES.

PÚBLICO POPULAÇÃO

JUSTIFICATIVA DAR TRANSPARÊNCIA AOS ATOS DA PREFEITA

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2019	PUBLICIDADE -	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.000.000,00
Atividade	2287	PUBLICAÇÃO DO BOLETIM OFICIAL DO - MUNICÍPIO	Ação Realizada	Porcentagem	100	50.000,00
				TOTAL:		1.050.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 120 018

UNIDADE GESTORA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0198 - TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO

OBJETIVO DAR TRANSPARÊNCIA ÀS AÇÕES DO PODER PÚBLICO.

PÚBLICO POPULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1252	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -	Portal Implantado	Unidade	1	5.000,00
					TOTAL:	5.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA DE GOVERNO: 7.635.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 347
FL.Nº 121 019

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2002 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	6.300.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	20.000,00
Atividade	2005	SENTENÇAS JUDICIAIS -	Sentenças Cumpridas	Porcentagem	100	200.000,00
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO - TÉCNICO-JURÍDICO	Manutenção Realizada	Unidade	1	150.000,00
Atividade	2007	DESPESAS JUDICIAIS -	Despesas Judiciais Pagas	Porcentagem	100	120.000,00
Atividade	2008	PRECATÓRIOS JUDICIAIS -	Precatórios Pagos	Porcentagem	100	3.000.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	2	490.000,00
					TOTAL:	10.280.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. PROCURADORIA-GERAL DO 10.280.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 399
FL.Nº 122060

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2003 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES
PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA
JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Percentagem	100	1.784.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	43.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	1	110.000,00
					TOTAL:	1.937.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. CONTROLADORIA-GERAL DO 1.937.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 347
FL.Nº 123061

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES
PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA
JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1318	REFOR. DA SEDE DE CAMPO DA SUBSECRETARIA - DE AGRICULTURA	Reforma Realizada	Unidade	1	1.000.00
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	1.900.000.00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	5.000.00
Atividade	2070	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E - VEÍCULOS	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	20.000.00
					TOTAL..	1.926.000.00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 124062

UNIDADE GESTORA: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS — Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 0113 - FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO E GERAÇÃO E RENDA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR UM CONJUNTO DE AÇÕES VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO E O INCREMENTO DE RENDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

PÚBLICO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA: CAPACITAR A FAMÍLIA E SEUS MEMBROS PARA A GERAÇÃO DE RENDA

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1170	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2072	FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL -	Ação Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
				TOTAL:		11.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 749
FL.Nº 125 063

UNIDADE GESTORA: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0119 - ATENDIMENTO ÀS ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO MELHORAR CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO E DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DAS ÁREAS RURAIS.

PÚBLICO PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA ÁREA RURAL.

JUSTIFICATIVA DOTAR A ÁREA RURAL DE MELHOR INFRAESTRUTURA AS ESTRADAS QUE SERVEM AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, GARANTINDO TAMBÉM A LOCOMOÇÃO DE MORADORES E VISITANTES DESSAS ÁREAS.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2074	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ACESSOS, - PASSARELAS E PONTES	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
Atividade	2075	MELHORIA E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS - VICINAIS	Ação Realizada	Quilômetro	150	5.000,00
				TOTAL:		15.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 126064

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0132 - INCENTIVO À CULTURA

OBJETIVO PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL E A ADOÇÃO DE HÁBITOS DE VIDA NA COMUNIDADE, ATRAVÉS DA MÚSICA

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA QUE INTEGREM OS INDIVÍDUOS À SOCIEDADE.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1175	REALIZAÇÃO DE EVENTOS VALORIZAÇÃO DA - CULTURA RURAL	Eventos Realizados	Unidade	1	10.000,00
					TOTAL:	10.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065
FL.Nº 127

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS — Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 0140 - DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA

OBJETIVO: MANTER O REBANHO DO MUNICÍPIO IMUNE AS DOENÇAS INFECTO CONTACIOSAS E EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS.

PÚBLICO: CRIADORES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO CONTROLE SANITÁRIO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2076	IMUNIZAÇÃO DO REBANHO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	7.000,00
Atividade	2626	CONTROLE DA RAIVA NA ÁREA RURAL -	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
				TOTAL:		8.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 749
FL.Nº 128 066

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0168 - APOIO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

OBJETIVO FORMAR E CAPACITAR MÃO DE OBRA

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE ADEQUAR A QUALIDADE DE MÃO DE OBRA AOS REQUISITOS DO MERCADO DE TRABALHO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1190	REALIZ. DE OFICINAS, SEMINÁRIOS E - CAPACITAÇÕES DE EMPREENDEDORISMO	Ação Realizada	Porcentagem	100	15.000,00
				TOTAL:		15.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 129 067

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0169 - FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

OBJETIVO AUMENTAR O NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO E OPORTUNIDADES

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA NECESSIDADES DE ASSEGURAR TRABALHO E RENDA PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1185	CRIAÇÃO DO CENTRO DE FORM. - PROFISSIONAL - CASA AMARELA	Ação Realizada	Porcentagem	31	3.000,00
					TOTAL:	3.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE 1.888.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 130 068

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1073	IMPL. DO PROG. ESP. DE RESIST. AS DROGAS - E ENTORPECENTES - PROERDE	Programa Implantado	Porcentagem	100	2.000,00
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	46.453.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	96.000,00
Atividade	2018	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS -	Ato Oficial Publicado	Porcentagem	100	200.000,00
Atividade	2154	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	320.000,00
Atividade	2156	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE -	Vale Transporte Fornecido	Unidade	53553	3.100.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	7	600.000,00
Atividade	2161	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CORREIO, - TELEFONIA E ÁGUA	Serviço Realizado	Porcentagem	200	7.680.000,00
Atividade	2162	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL -	Combustível Adquirido	Litro	726001	2.450.000,00
Atividade	2164	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -	Veículo Locado	Porcentagem	43	1.721.000,00
Atividade	2284	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS - SECRETARIAS	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	2.050.000,00
Atividade	2285	CONVÊNIO PARA ESTÁGIO -	Estagiários Contratados	Unidade	415	300.000,00
Atividade	2363	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA - SERVIDORES	Vale Alimentação/Refeição Fornecido	Unidade	5018	27.500.000,00
					TOTAL:	92.472.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065
FL.Nº 131

UNIDADE GESTORA: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0107 - MELHORIAS CONTÍNUAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETIVO PROMOVER O RESGATE DA IMPORTÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO, GARANTINDO SEUS DIREITOS E RECUPERANDO SUA AUTO ESTIMA.

PÚBLICO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

JUSTIFICATIVA VALORIZAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1077	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS - SERVIDORES PÚBLICOS	Servidores Públicos Capacitados	Porcentagem	100	1.000,00
					TOTAL:	1.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 132070

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0133 - INFORMATIZAR

OBJETIVO PROMOVER A INCLUSÃO DAS SECRETARIAS, SERVIDORES E DA POPULAÇAO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AO UNIVERSO DIGITAL.

PÚBLICO SERVIDORES E MUNICIPES.

JUSTIFICATIVA GARANTIR ACESSO A INFORMAÇAO E AS FERRAMENTAS POR ELA DISPONIBILIZADAS.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2003	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	2.800.000,00
Atividade	2158	INSUMOS DE INFORMÁTICA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	20.000,00
Atividade	2169	INTERLIGADOS -	Ação Realizada	Porcentagem	100	800.000,00
Atividade	2170	ANGRA INTELIGENTE -	Ação Realizada	Porcentagem	100	210.000,00
Atividade	2288	MANUTENÇÃO DE REDE WIRELESS -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
					TOTAL:	3.831.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE 96.304.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 133 071

UNIDADE GESTORA: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	10.229.700,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	8.273.995,00
Atividade	2003	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	837.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	1	130.000,00
					TOTAL:	19.470.695,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 134 072

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0108 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO PROMOVER A ELEVAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E MELHORIAS DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO FINANCEIRA

PÚBLICO CONTRIBUINTE

JUSTIFICATIVA AUMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2009	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO -	Cadastro Atualizado	Porcentagem	100	70.000,00
Atividade	2010	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	20.000,00
Atividade	2011	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES -	Planta Atualizada	Porcentagem	100	50.000,00
Atividade	2012	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
Atividade	2013	PLANEJAMENTO FISCAL -	Ação Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
Atividade	2014	FISCALIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS NO - MUNICÍPIO	Logradouros Fiscalizados	Porcentagem	100	10.000,00
Atividade	2015	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO -	Imóveis Cadastrados	Unidade	10000	100.000,00
					TOTAL:	270.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: 19.740.695,00

LV.Nº 065
FL.Nº 135

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	11.520.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	16.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	5	400.000,00
Atividade	2615	INDENIZAÇÕES -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	1.000.000,00
					TOTAL:	12.936.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065
FL.Nº 136

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0116 - ACESSO À MORADIA

OBJETIVO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VENHAM FACILITAR O ACESSO À MORADIA DE TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA GARANTIR O DIREITO À MORADIA PARA A POPULAÇÃO, REDUZINDO O DÉFICT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1027	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM - LOTEAMENTOS POPULARES	Infraestrutura Implantada	Porcentagem	100	10.000,00
Projeto	1030	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -	Áreas Regularizadas	Porcentagem	100	10.000,00
Projeto	1131	APOIO A ELABORAÇÃO DE PLANOS - HABITACIONAIS	Planos Habitacionais Elaborados	Porcentagem	100	10.000,00
				TOTAL:		30.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 3499
FL.Nº 137 075

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0117 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

OBJETIVO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA GARANTIR O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ASSEGURANDO, POR CONSEGUINTE, A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1004	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E - FORNECIMENTO	Serviços de Iluminação	Porcentagem	100	5.300.000,00
Projeto	1270	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Sistema Ampliado	Porcentagem	100	440.000,00
Atividade	2146	ILUMINAÇÃO FESTIVA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	77.000,00
Atividade	2634	MANUT. DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	3.630.000,00
					TOTAL:	9.447.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 369
FL.Nº 138 026

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0119 - ATENDIMENTO ÀS ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO E DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AOS AGRICULTORES E MORADORES DAS ÁREAS RURAIS.

PÚBLICO INCENTIVAR A AGRICULTURA ATRAVÉS DA MELHORIA DAS ESTRADAS QUE SERVEM AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, GARANTINDO TAMBÉM A LOCOMOÇÃO DOS PRODUTORES E MORADORES.

JUSTIFICATIVA PRODUTORES E MORADORES DA ZONA RURAL.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1033	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACESSOS, - PASSARELAS E PONTES	Ação Realizada	Unidade	1	1.000,00
				TOTAL:		1.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 139 077

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ORGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0120 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO CONSTRUIR E DOTAR LOGRADOUROS AINDA NÃO BENEFICIADOS, DE TODA INFRAESTRUTURA URBANA BÁSICA.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA GARANTIR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESPAÇOS URBANOS.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1006	CONTENÇÃO DE ENCOSTA -	Encostas Contidas	Metro Cúbico	1809	100.000,00
Projeto	1010	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS -	Abrigo Construido	Unidade	1	15.000,00
Projeto	1013	OBRAS DE INFRAESTRUTURA -	Obra Realizada	Porcentagem	100	2.000.000,00
Projeto	1237	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA - BANQUETA	Obra Realizada	Porcentagem	100	100.000,00
Projeto	1309	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS -	Serviços Executados	Metro Quadrado	160000	100.000,00
Projeto	1310	SERVIÇOS DE SONDAGENS -	Serviços Executados	Metro	1200	100.000,00
Atividade	2460	MANUTENÇÃO DE RIOS E CANAIS -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2512	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO - PEREQUÊ	Obra Realizada	Porcentagem	100	5.100.000,00
					TOTAL:	7.516.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 399
FL.Nº 140 038

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0142 - LIMPEZA PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO COLETAR O LIXO DOMICILIAR, PROCEDER A VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS E DAR DESTINAÇÃO ADEQUADA AOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA GARANTIR QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E CONSEQUENTEMENTE, A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2462	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE - RESÍDUOS SÓLIDOS	Ação Realizada	Tonelada	8124	34.650.000,00
				TOTAL:		34.650.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065
FL.Nº 141

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0162 - REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

OBJETIVO PROMOVER MELHORIA DOS MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, PAISAGEM URBANA E AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO CORRIGIR AS DISTORÇÕES EXISTENTES DO USO

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MANTER AS QUALIDADES DAS ÁREAS DE LAZER E OFERECER ESPAÇOS PÚBLICOS PROPÍCIOS AO CONVÍVIO SOCIAL.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2463	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA -	Área Urbanizada e Revitalizada	Porcentagem	100	10.000,00
					TOTAL:	10.000,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0165 - MANUTENÇÃO E APOIO DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES

OBJETIVO PROPORCIONAR AOS ALUNOS E PROFESSORES, MELHORES CONDIÇÕES DE APRENDIZADO E DE TRABALHO.

PÚBLICO ALUNOS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE PROPICIAR AOS ALUNOS E PROFESSORES UM AMBIENTE ESCOLAR QUE ESTIMULE O APRENDIZADO E INCENTIVE A PARTICIPAÇÃO NA COMUNIDADE ESCOLAR.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2339	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES - ESCOLARES	Manutenção e Conservação Realizada	Porcentagem	100	700.000,00
Atividade	2493	REVITALIZAÇÃO DA REDE FÍSICA - - ACESSIBILIDADE	Ação Realizada	Porcentagem	100	100.000,00
Atividade	2633	MANUT. E CONSERV. DAS UNIDADES DE - EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutenção e Conservação Realizada	Porcentagem	100	1.000.000,00
					TOTAL:	1.800.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 143 081

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0166 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS

OBJETIVO AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS NA REDE PÚBLICA, BEM COMO OFERECER MAIOR CONFORTO AOS ALUNOS.

PÚBLICO ESTUDANTES DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO, REDUZINDO A QUANTIDADE DE CRIANÇAS FORA DE SALA DE AULA .

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1063	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES - ESCOLARES	Ação Realizada	Unidade	5	3.750.000,00
Projeto	1267	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES DE - EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade Construida e Ampliada	Unidade	1	2.300.000,00
				TOTAL:		6.050.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065
FL.Nº 144

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0178 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A POPULAÇÃO CARENTE.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1020	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA -	Capela Mortuária Construida	Unidade	1	1.000,00
Projeto	1996	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS -	Cemitérios Construídos e Ampliados	Unidade	1	1.000,00
Atividade	2067	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS -	Manutenção Realizada	Unidade	1	1.000,00
				TOTAL:		3.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 145 083

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0189 - ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

OBJETIVO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS, VIAS, ESTRADAS, REDES PLUVIAIS, PRAÇAS, JARDINS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MANTER AS CONDIÇÕES ESSÊNCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA, GARANTINDO QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2069	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	28.260.700,00
					TOTAL:	28.260.700,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0203 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUINICIPAIS

OBJETIVO PROMOVER MELHORIA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

PÚBLICO SERVIDORES E POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA GARANTIR MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1311	CONSTR. DA SEDE DA SEC. DE MEIO AMBIENTE - E REVITALIZAÇÃO DO CEA	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
					TOTAL:	1.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 100.704.700,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 147 OBV

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	1.274.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	8.000,00
				TOTAL:		1.282.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 148 086

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0108 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA

OBJETIVO DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE PESQUEIRA, E CONSEQUENTEMENTE A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

PÚBLICO PESSOAS QUE VIVEM DA ATIVIDADE PESQUEIRA

JUSTIFICATIVA ESTIMULAR ECONOMIA PESQUEIRA

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1997	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO -	Construção Realizada	Unidade	1	1.000,00
Atividade	2074	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ACESSOS, - PASSARELAS E PONTES	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	60.000,00
Atividade	2083	APOIO ÀS ATIVIDADES PESQUEIRAS -	Ação Realizada	Porcentagem	100	41.000,00
Atividade	2084	MANUTENÇÃO DE CAIS -	Manutenção Realizada	Unidade	4	75.000,00
					TOTAL:	177.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 749
FL.Nº 149 087

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0171 - FOMENTO A MARICULTURA

OBJETIVO IMPLANTAR CULTIVOS DE MOLUSCOS BIVALVES NA BAÍA DA ILHA GRANDE.

PÚBLICO ILHÉUS E PESCADORES ARTESANAIS DE BAIXA RENDA

JUSTIFICATIVA REDUZIR O ÊXODO POPULACIONAL E GARANTIR ALTERNATIVA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1959	IMPL. E DESENV. DA MARICULTURA - NA BAÍA DA ILHA GRANDE	Ação Realizada	Unidade	5	65.000,00
Projeto	1998	LABORATÓRIO DO BIJUPIRÁ -	Ação Realizada	Unidade	1	589.000,00
Atividade	2086	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE LANTERNAS - JAPONESAS	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	30.000,00
Atividade	2478	INST. DE ECODESENVOL. DA BAÍA - DA ILHA GRANDE - IDED-BIG	Ação Realizada	Porcentagem	100	50.000,00
					TOTAL:	734.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E 2.193.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 749
FL.Nº 150 088

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	2.250.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	21.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	1	60.000,00
				TOTAL:		2.331.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 151 089

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0121 - APOIO E INCENTIVO À PRÁTICA DO DESPORTO

OBJETIVO PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL E A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS DE VIDA ATRAVÉS DA PRÁTICA DO DESPORTO.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO NO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE SUA INTEGRAÇÃO NO MEIO SOCIAL, EM QUE VIVE E DEMONSTRAÇÃO DE QUE A PRÁTICA DO DESPORTO CONSTITUI HÁBITO QUE GARANTE MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2142	APOIO AO ESPORTE -	Apoio Concedido	Unidade	150	66.000,00
Atividade	2144	CONV. C/ A LIGA INDEP. DE FUTEBOL - DE PRAIA - ANGRA DOS REIS	Convênio Firmado	Unidade	1	1.000,00
Atividade	2329	OPERACIONAL DE ESPAÇOS ESPORTIVOS -	Ação Realizada	Porcentagem	100	65.000,00
Atividade	2452	SUBV. A ASSOC. DE CANOAGEM - OCEÂNICA DE ANGRA DOS REIS	Ação Realizada	Unidade	1	1.000,00
Atividade	2510	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS -	Materiais Esportivos Adquiridos	Porcentagem	100	100.000,00
					TOTAL:	233.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 152 090

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0190 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DESPORTIVAS

OBJETIVO PROMOVER A MELHORIA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS VISANDO GARANTIR MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA GARANTIR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA A PRÁTICA DO DESPORTO, HÁBITO QUE GARANTE MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1182	CONSTR. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO - MULTIUSO	Construção Realizada	Unidade	1	1.000,00
Projeto	1183	CONSTR. DE CENTRO DE TREINAMENTO DE - GINÁSTICA OLÍMPICA	Construção Realizada	Unidade	1	1.000,00
Projeto	1184	AQ. DE EQUIP. PARA AS VILAS - OLÍMPICAS DE ANGRA DOS REIS - VOAR	Equipamentos Adquiridos	Porcentagem	100	1.000,00
					TOTAL:	3.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 2.567.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 399
FL.Nº 153 091

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES.

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	121.138.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	194.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	6	780.000,00
				TOTAL:		122.112.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 154092

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0126 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

OBJETIVO AMPLIAR E IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM E QUE GARANTAM OS DIREITOS E O ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

JUSTIFICATIVA GARANTIR AO PÚBLICO ALVO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA NOS CASOS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2100	INCLUSÃO DOS ALUNOS C/ NEC. EDUC. - ESP. NAS UNID. ESCOLARES	Alunos Atendidos	Unidade	146	20.000,00
Atividade	2102	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	Alunos Atendidos	Unidade	226	50.000,00
Atividade	2106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO -	Escola Atendida	Unidade	100	100.000,00
Atividade	2111	ASSEIO E HIGIENE -	Eventos	Unidade	50	60.000,00
Atividade	2112	MATERIAL DIDÁTICO -	Alunos Atendidos	Porcentagem	100	100.000,00
Atividade	2517	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO -	Escolas Atendidas	Unidade	100	20.000,00
					TOTAL.	350.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 155093

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0135 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO OFERECER AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.

PÚBLICO ESTUDANTE DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA GARANTIR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1988	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO -	Alunos Atendidos	Unidade	600	1.000.000,00
Atividade	2123	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CEDERJ -	Convênio Mantido	Unidade	1	32.000,00
Atividade	2148	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO UFF -	Convênio Mantido	Unidade	1	20.000,00
				TOTAL:		1.052.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 156094

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0137 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE ASSEGUREM A IGUALDADE DE CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA MANTER O ACESSO E A QUALIDADE DO ENSINO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1051	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL -	Escolas Implantadas	Unidade	1	20.000,00
Projeto	1058	PROJETO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS -	Escolas Atendidas	Porcentagem	75	10.000,00
Atividade	2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO - SEXUAL	Escolas Atendidas	Unidade	75	10.000,00
Atividade	2104	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO - AMBIENTAL	Escolas Atendidas	Unidade	75	15.000,00
Atividade	2106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO -	Escolas Atendidas	Unidade	75	400.000,00
Atividade	2107	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA -	Alunos Atendidos	Unidade	218	80.000,00
Atividade	2109	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	20.000,00
Atividade	2110	MERENDA ESCOLAR -	Refeições Servidas	Unidade	21000	20.780.000,00
Atividade	2111	ASSEIO E HIGIENE -	Escolas Atendidas	Unidade	100	400.000,00
Atividade	2112	MATERIAL DIDÁTICO -	Alunos Atendidos	Porcentagem	100	500.000,00
Atividade	2113	TRANSPORTE ESCOLAR -	Contratos Realizados	Porcentagem	100	2.420.000,00
Atividade	2114	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR -	Manutenção Realizada	Unidade	50	50.000,00
Atividade	2115	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO -	Manutenção Realizada	Unidade	1	33.000,00
Atividade	2116	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA - EDUCAÇÃO	Manutenção Realizada	Unidade	18	50.000,00
Atividade	2117	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -	Escolas Atendidas	Unidade	0	8.000,00
Atividade	2322	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS -	Alunos Atendidos	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2330	APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	200.000,00
Atividade	2400	FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2486	AQUISIÇÃO DE ACERVOS -	Escolas Atendidas	Unidade	100	70.000,00
Atividade	2487	MANUTENÇÃO DO PROJETO TURISMO NAS - ESCOLAS	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
Atividade	2488	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DIVERSIDADE - NAS ESCOLAS	Manutenção Realizada	Unidade	1	10.000,00
Atividade	2517	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO -	Escolas Atendidas	Unidade	75	250.000,00
Atividade	2645	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO - ESCOLAR	Manutenção Realizada	Unidade	1	27.000,00
				TOTAL:		25.365.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 399
FL.Nº 157097

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0164 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO ATENDER A DEMANDA POPULACIONAL PARA PROMOVER MELHORIA DE QUALIDADES DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA A DEMANDA APONTA A NECESSIDADE DE MAIORES INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS NAS ÁREAS SOCIAIS

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2044	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM - FINS LUCRATIVOS	Convênio Firmado	Unidade	6	2.400.000,00
Atividade	2106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO -	Escola Atendida	Unidade	75	150.000,00
Atividade	2111	ASSEIO E HIGIENE -	Eventos	Unidade	50	200.000,00
Atividade	2112	MATERIAL DIDÁTICO -	Alunos Atendidos	Porcentagem	100	200.000,00
Atividade	2127	MANUTENÇÃO DE CRECHES -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	315.000,00
Atividade	2128	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	45.000,00
Atividade	2129	MERENDA ESCOLAR - CRECHE -	Refeições Servidas	Unidade	1350	2.727.000,00
Atividade	2130	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR -	Refeições Servidas	Unidade	2470	2.237.000,00
				TOTAL:		8.274.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 399
FL.Nº 158 096

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL **Unidade Responsavel:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0165 - MANUTENÇÃO E APOIO DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES

OBJETIVO PROPORCIONAR AOS ALUNOS E PROFESSORES, MELHORES CONDIÇÕES DE APRENDIZADO E DE TRABALHO.

PÚBLICO ALUNOS DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE PROPICIAR AOS ALUNOS E PROFESSORES UM AMBIENTE ESCOLAR QUE ESTIMULE O APRENDIZADO E INCENTIVE A PARTICIPAÇÃO NA COMUNIDADE ESCOLAR.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2139	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	800.000,00
Projeto	7020	CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS -	Escolas Atendidas	Unidade	100	50.000,00
					TOTAL:	850.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065
FL.Nº 159

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0192 - FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL

OBJETIVO GARANTIR QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES.

PÚBLICO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E OUTROS SERVIDORES QUE ATUAM NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

JUSTIFICATIVA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E OUTROS SERVIDORES QUE ATUAM NA REALIZAÇÃO SE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2108	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA - EDUCAÇÃO	Profissionais Capacitados	Porcentagem	100	130.000,00
				TOTAL:		130.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 5499
FL.Nº 160 098

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0194 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS

OBJETIVO EQUIPAR E CAPACITAR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS A SEREM APLICADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.

PÚBLICO PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE PREPARAR OS PROFESSORES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, NO SENTIDO DE ESTIMULAR A CRIAÇÃO DE UMA VISÃO EMPREENDEDORA.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1211	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA - EDUCACIONAL	Projeto Implementado	Unidade	1	15.000,00
Projeto	1212	CRIAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA DE MÍDIAS PARA - SUPORTE PEDAGÓGICO	Biblioteca Criada	Unidade	1	30.000,00
Atividade	2126	MANUT. E AMPL. DOS AMB. EDUC. - DIG. INTEGR. (LAB. DE INFORMÁTICA)	Manutenção e Ampliação Realizada	Porcentagem	50	350.000,00
Atividade	2490	MANUT. DE UM NTM - NÚCLEO DE - TECNOLOGIA MUNICIPAL	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	20.000,00
Atividade	2617	LABORATÓRIO MÓVEL DE NOTEBOOKS -	Alunos Atendidos	Unidade	356	200.000,00
				TOTAL:		615.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 3ª
FL.Nº 161 099

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0195 - POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS

OBJETIVO PROMOVER A FORMAÇÃO DE PRÁTICAS DE DIFUSÃO DAS CIÊNCIAS, BEM COMO SUA POPULARIZAÇÃO.

PÚBLICO PROFESSORES, ALUNOS E POPULAÇÃO EM GERAL.

JUSTIFICATIVA GARANTIR ACESSO DOS PROFESSORES, ALUNOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL EM AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2491	NAVEGANDO COM CIÊNCIA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2492	ANGRA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E - TECNOLOGIA	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
				TOTAL:		2.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE 158.750.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 162 /100

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2013 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES
PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA
JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	6.480.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	29.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	10	250.000,00
				TOTAL:		6.759.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 549
FL.Nº 163 101

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2013 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0134 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO PRESTA ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BUSCANDO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

PÚBLICO FAMÍLIA E SEUS INDIVÍDUOS

JUSTIFICATIVA ATENDER AS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE VULNERALIBIDADE SOCIAL

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2248	APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS -	Ação Realizada	Porcentagem	100	8.000,00
				TOTAL:		8.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 164 102

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2013 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0136 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO ATENDIMENTO A INDIVIDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ROMPIDOS.
PÚBLICO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇAO DE RUA E IDOSOS
JUSTIFICATIVA PROMOVER ACOLHIMENTO/ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL E A INTEGRAÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA E RESGATAR A CIDADANIA.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2248	APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS -	Ação Realizada	Porcentagem	100	12.000,00
					TOTAL:	12.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.779.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 165 103

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES.

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	630.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	50.000,00
					TOTAL:	680.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 680.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 166 164

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL
Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES.
PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA
JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	6.085.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	36.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Locado	Unidade	1	140.000,00
					TOTAL:	6.261.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065
FL.Nº 167

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL — **Unidade Responsável:** PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0201 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA MUNICIPAL

OBJETIVO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE SE CONSOLIDEM NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E DE PESSOAL

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA AUMENTAR A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	7001	SIST. DE INFORM. GEOGRÁFICA - MUNICIPAL (GEOPROCESSAMENTO)	Sistema Implantado	Porcentagem	100	6.806.005,00
				TOTAL:		6.806.005,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 13.067.005,00

LV.Nº 065 749
FL.Nº 168 106

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2099 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA
JUSTIFICATIVA LIQUIDAR OBRIGAÇÕES COM PAGAMENTO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Op. Especiais	0000	ENCARGOS ESPECIAIS -	Encargos Pagos	Porcentagem	100	19.000.000,00
				TOTAL:		19.000.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 399
FL.Nº 169 /107

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2099 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO

PROGRAMA 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO ASSEGURAR O PAGAMENTO DOS PASSIVOS DE CONTINGENTES DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA ASSEGURAR O PAGAMENTO DOS PASSIVOS DE CONTINGENTES DO MUNICÍPIO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Op. Especiais	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -	Passivo Contingentes Pagos	Porcentagem	100	4.452.000,00
					TOTAL:	4.452.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO: 23.452.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 170 108

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2101 - CULTUAR

Unidade Responsável: FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	3.420.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	1	155.000,00
Atividade	2161	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CORREIO, - TELEFONIA E ÁGUA	Serviços Realizados	Porcentagem	100	200.000,00
Atividade	2184	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO -	Manutenção Realizada	Unidade	1	265.000,00
Atividade	2390	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL THEÓFILO - MASSAD	Manutenção Realizada	Unidade	1	6.000,00
Atividade	2394	OBRAS DE RESTAURAÇÃO DOS ESPAÇOS - HISTÓRICO-CULTURAIS	Ação Realizada	Porcentagem	100	50.000,00
					TOTAL:	4.096.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 749
FL.Nº 171 /109

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2101 - CULTUAR
Unidade Responsável: FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0132 - INCENTIVO À CULTURA

OBJETIVO PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL E A ADOÇÃO DE HÁBITOS DE VIDA NA COMUNIDADE, ATRAVÉS DA CULTURA.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA QUE INTEGREM OS INDIVÍDUOS À SOCIEDADE.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1149	PESQUISA E REGISTRO DA MEMÓRIA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	20.000,00
Atividade	2175	EVENTOS CULTURAIS -	Eventos Realizados	Porcentagem	100	2.160.000,00
Atividade	2366	CONVÊNIO COM ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E - ARTES	Convênio Firmado	Unidade	1	80.000,00
Atividade	2395	CORAL DA CIDADE (JETON) -	Jeton Concedido	Unidade	36	435.000,00
					TOTAL:	2.695.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. CULTUAR: 6.791.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 369
FL.Nº 172 170

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2201 - TURISANGRA

Unidade Responsável: FUNDACAO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	2.238.000,00
Atividade	2007	DESPESAS JUDICIAIS -	Despesas Judiciais Pagas	Porcentagem	100	3.600,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	1	110.000,00
Atividade	2161	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CORREIO, - TELEFONIA E ÁGUA	Serviço Realizado	Porcentagem	100	5.000,00
Atividade	2164	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -	Veiculo Locado	Unidade	6	106.000,00
Atividade	2184	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO -	Manutenção Realizada	Unidade	1	60.000,00
Atividade	2285	CONVÊNIO PARA ESTÁGIO -	Estagiários Contratados	Unidade	40	355.000,00
					TOTAL:	2.897.600,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 399
FL.Nº 173 111

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2201 - TURISANGRA **Unidade Responsável:** FUNDACAO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0112 - PROMOÇÃO DO TURISMO

OBJETIVO IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO O PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, TURISTAS E FUNCIONÁRIOS

JUSTIFICATIVA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA DO MUNICÍPIO FACE AS SUAS POTENCIALIDADES, COM VISTAS AO SEU INCREMENTO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1243	ORDENAMENTO TURÍSTICO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.500,00
Atividade	2186	NADO LIVRE -	Ação Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
Atividade	2192	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -	Ação Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
Atividade	2196	PROMOÇÃO TURÍSTICA -	Ação Realizada	Unidade	3	41.000,00
Atividade	2198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS - TRADICIONAIS	Eventos Realizados	Unidade	3	11.000,00
Atividade	2343	MANUT. E CONSERV. DE LOGRADOUROS, - PÓRTICOS E PRÓPRIOS TURÍSTICOS	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	14.000,00
Atividade	2601	CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE -	Eventos Realizados	Porcentagem	100	1.000,00
Projeto	3062	REFOR. E AMPL. DO CENTRO DE INFORMAÇÕES - TURÍSTICAS	Ação Realizada	Unidade	1	500,00
					TOTAL:	89.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. TURISANGRA: 2.986.600,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 174 112

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2301 - FUSAR
Unidade Responsável: FUNDACAO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA
JUSTIFICATIVA LIQUIDAR OBRIGAÇÕES COM PAGAMENTO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Op. Especiais	0000	ENCARGOS ESPECIAIS -	Encargos Pagos	Porcentagem	100	1.960.000,00
					TOTAL:	1.960.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 399
FL.Nº 175 / 13

UNIDADE GESTORA: 2301 - FUSAR

Unidade Responsável: FUNDACAO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2005	SENTENÇAS JUDICIAIS -	Sentenças Cumpridas	Porcentagem	100	200.000,00
Atividade	2007	DESPESAS JUDICIAIS -	Despesas Judiciais Pagas	Porcentagem	100	30.000,00
Atividade	2161	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CORREIO, - TELEFONIA E ÁGUA	Serviço Realizado	Porcentagem	100	600.000,00
Atividade	2162	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL -	Combustível Adquirido	Litro	15000	60.000,00
Atividade	2210	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE - SAÚDE	Manutenção Realizada	Unidade	100	25.000,00
Atividade	2363	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA - SERVIDORES	Vale Alimentação/Refeição Fornecido	Unidade	1140	6.000.000,00
					TOTAL:	6.915.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 176 114

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2301 - FUSAR **Unidade Responsável:** FUNDACAO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0159 - APOIO E RESSOCIALIZAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

OBJETIVO PROMOVER A RESSOCIALIZAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E IMPLEMENTAR AÇÕES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SAÚDE.

PÚBLICO DEPENDENTES QUÍMICOS.

JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE GARANTIR A INTEGRAÇÃO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DE AÇÕES A ELES DIRECIONADAS.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2229	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE - ENTORPECENTES	Manutenção Realizada	Unidade	1	223.000,00
					TOTAL:	223.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. FUSAR: 9.098.000,00

LV.Nº 065 399
FL.Nº 177 177

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2401 - ANGRAPREV

Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES.

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA.

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	2.300.000,00
Atividade	2005	SENTENÇAS JUDICIAIS -	Sentenças Cumpridas	Porcentagem	100	242.000,00
Atividade	2007	DESPESAS JUDICIAIS -	Despesas Judiciais Pagas	Porcentagem	100	24.000,00
Atividade	2161	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CORREIO, - TELEFONIA E ÁGUA	Serviço Realizado	Porcentagem	100	55.000,00
Atividade	2162	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL -	Combustível adquirido	Litro	5377	20.000,00
Atividade	2173	MANUTENÇÃO DO ANGRAPREV -	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	1.667.000,00
				TOTAL:		4.308.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 178 1/6

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2401 - ANGRAPREV

Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0179 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVO GERIR RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS PARA GARANTIR OS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES.

PÚBLICO SERVIDOR.

JUSTIFICATIVA SATISFAÇÃO DO SERVIDOR ASSEGURADO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2172	APOSENTADORIA E REFORMAS -	Servidor Beneficiado	Unidade	240	10.800.000,00
Atividade	2174	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -	Servidor Beneficiado	Porcentagem	100	4.300.000,00
Atividade	2384	AUXÍLIO-RECLUSÃO -	Auxílio Concedido	Porcentagem	100	19.000,00
Atividade	2385	SALÁRIO-FAMÍLIA -	Salário família Concedido	Porcentagem	100	12.000,00
Atividade	2636	APOSENTADORIAS E REFORMAS - PLANO - FINANCEIRO	Servidor Beneficiado	Unidade	913	55.000.000,00
					TOTAL:	70.131.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 399
FL.Nº 179 1/2

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2401 - ANGRAPREV

Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA: 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: ASSEGURAR O PAGAMENTO DOS PASSIVOS DE CONTINGENTES DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO: MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA: ASSEGURAR O PAGAMENTO DOS PASSIVOS DE CONTINGENTES DO MUNICÍPIO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	9997	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - DO SERVIDOR - RPPS	Ação Realizada	Porcentagem		81.360.000,00
					TOTAL:	81.360.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. ANGRA PREV: 163.799.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 180 118

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2501 - SAAE

Unidade Responsável: SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA LIQUIDAR OBRIGAÇÕES COM PAGAMENTO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Op. Especiais	0000	ENCARGOS ESPECIAIS -	Encargos Pagos	Porcentagem	100	406.000,00
					TOTAL:	406.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 399
FL.Nº 181 1/19

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2501 - SAAE
Unidade Responsável: SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES
PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA
JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1080	CONCURSO PÚBLICO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
Projeto	1093	CONSTR. DAS NOVAS UNID. REGIONAIS - LABORATÓRIO DO SAAE	Sede Construida	Unidade	1	10.000,00
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	16.418.000,00
Atividade	2003	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE -	Manutenção Realizada	Unidade	1	94.000,00
Atividade	2156	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE -	Vale Transporte Fornecido	Unidade	21655	70.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	4	172.000,00
Atividade	2161	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CORREIO, - TELEFONIA E ÁGUA	Serviço Realizado	Porcentagem	100	1.520.000,00
Atividade	2162	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL -	Combustivel Adquirido	Litro	107555	230.000,00
Atividade	2164	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -	Veículo Locado	Unidade	13	290.000,00
Atividade	2201	MANUTENÇÃO DO SAAE -	Manutenção Realizada	Unidade	1	650.000,00
Atividade	2202	OPERAC. COMER. E FINAN. DO SAAE - - PROJ. DE GEST. COMERCIAL	SAAE Operacionalizado	Porcentagem	100	226.000,00
Atividade	2363	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA - SERVIDORES	Vale Alimentação/Refeição Fornecido	Unidade	350	1.500.000,00
					TOTAL:	21.190.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 369
FL.Nº 182 180

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2501 - SAAE

Unidade Responsável: SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA 0123 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS EM SANEAMENTO BÁSICO.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA GARANTIA DE MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA A POPULAÇÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1094	AMPL. E MELHORIA DO SISTEMA DE - TRATAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Sist. de Água Implantado e Tratado	Porcentagem	100	10.000,00
Projeto	1095	AMPL. E MELHORIA DO SISTEMA DE - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	Sist. de Esgoto Ampliado e Tratado	Porcentagem	100	50.000,00
Projeto	1096	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE - ECONOMIAS	Economias Cadastradas e Recadastradas	Unidade	7500	28.000,00
Projeto	1097	ENCAMPAÇÃO DA CEDAE À ESTRUTURA DO SAAE -	CEDAE Encampada	Porcentagem	88	10.000,00
Projeto	1152	ESGOTAMENTO SANITÁRIO MAMBUCABA -	Ação Realizada	Porcentagem	50	20.119.000,00
Projeto	1272	PROJ. SANEAMENTO BACIA G CENTRO -	Projeto Realizado	Porcentagem	40	5.360.000,00
Projeto	1319	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - POTÁVEL NO BAIRRO DO BRACUÍ	Construção Realizada	Unidade	1	807.000,00
Atividade	2204	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE - ÁGUA E ESGOTO	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	1.085.000,00
					TOTAL.:	27.469.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SAAE: 49.065.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 399
FL.Nº 183 121

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2801 - FMAS **Unidade Responsável:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA 0134 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO PRESTA ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BUSCANDO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

PÚBLICO FAMÍLIA E SEUS INDIVÍDUOS

JUSTIFICATIVA ATENDER AS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE VULNERALIBIDADE SOCIAL

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1217	BPC NA ESCOLA -	Pessoas Atendidas	Unidade	282	143.000,00
Projeto	1320	CRIAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA OS CRAS -	Sede Própria Criada	Unidade	1	3.000,00
Atividade	2044	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM - FINS LUCRATIVOS	Convênio Firmado	Unidade	1	320.000,00
Atividade	2245	REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO - CONTINUADA	Pessoas Atendidas	Unidade	2000	8.000,00
Atividade	2246	BENEFÍCIOS EVENTUAIS -	Pessoas Atendidas	Unidade	20000	2.090.000,00
Atividade	2247	ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA -	Famílias Atendidas	Unidade	45000	1.070.000,00
Atividade	2248	APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS -	Ação Realizada	Porcentagem	100	6.000,00
Atividade	2251	AÇÕES DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE -	Idosos Atendidos	Porcentagem	100	2.000,00
Atividade	2254	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	469.000,00
Atividade	2259	GOL SOCIAL -	Crianças e Adolescentes Atendidos	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2260	AUXÍLIO FUNERAL -	Pessoas Atendidas	Porcentagem	100	200.000,00
Atividade	2450	PISO BÁSICO VARIÁVEL -	Ação Realizada	Porcentagem	100	379.000,00
Atividade	2494	ATENDIMENTO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS -	Famílias Atendidas	Unidade	500	15.000,00
Atividade	2495	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -	Ação Realizada	Porcentagem	100	2.000,00
Atividade	2496	APOIO À QUALIF. PROF. PRIORITAR. - AOS CADASTROS NO CADÚNICO	Ação Realizada	Porcentagem	100	150.000,00
					TOTAL:	4.855.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 184 / 222

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2601 - FMAS **Unidade Responsável:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROGRAMA 0136 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO ATENDIMENTO A INDIVIDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ROMPIDOS.

PÚBLICO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇAO DE RUA E IDOSOS.

JUSTIFICATIVA PROMOVER ACOLHIMENTO/ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL E A INTEGRAÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA E RESGATAR A CIDADANIA.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2044	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM - FINS LUCRATIVOS	Convênio Firmado	Unidade	1	365.000,00
Atividade	2270	MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO -	Manutenção Realizada	Unidade	1	921.000,00
Atividade	2271	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO A - POPULAÇÃO DE RUA	Manutenção Realizada	Unidade	1	362.000,00
Atividade	2497	SERV. DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES - PÚBLICAS E EMERGÊNCIAIS	Serviço Realizado	Porcentagem	100	39.000,00
Atividade	2518	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PARA PESSOA IDOSA	Serviço Realizado	Porcentagem	100	3.000,00
					TOTAL:	1.690.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 185 183

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2601 - FMAS

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA 0138 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO ATENDIMENTO A FAMÍLIA E SEUS INDIVÍDUOS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS.

PÚBLICO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, IDOSOS, DEFICIENTES FÍSICOS E ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA E DEPENDENCIA QUÍMICA.

JUSTIFICATIVA RESGATAR A AUTO ESTIMA; FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES; RESTABELECER O ESTADO DE DIREITO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1105	CRIAÇÃO DO CENTRO - DIA PARA IDOSOS -	Centro Dia Criado	Unidade	1	3.000,00
Projeto	1222	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO - TRABALHO INFANTIL	Programa Mantido	Unidade	500	130.000,00
Atividade	2044	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM - FINS LUCRATIVOS	Convênio Firmado	Unidade	1	330.000,00
Atividade	2265	MANUT. DO CENTRO DE REFER. ESPEC. - DE ASSIST. SOCIAL - CREAS	Manutenção Realizada	Unidade	1	230.000,00
Atividade	2500	MANUT. DO CENTRO - DIA PARA IDOSOS E - PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	Manutenção Realizada	Unidade	1	2.000,00
Atividade	2501	SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL P/ - PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	Serviço Realizado	Unidade	75	37.000,00
Atividade	2502	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM - SOCIAL	Serviço Realizado	Porcentagem	100	60.000,00
Atividade	2652	COORDENADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	3.000,00
				TOTAL:		795.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065
FL.Nº 186

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2601 - FMAS

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA 0144 - GESTÃO DO SUAS

OBJETIVO GESTÃO DO SISTEMA COM GARANTIA DE SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

PÚBLICO GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS.

JUSTIFICATIVA QUALIFICAR A GESTÃO DO SUAS.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1224	GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE -	Ação Realizada	Porcentagem	100	26.000,00
Projeto	1225	CASA DOS CONSELHOS -	Ação Realizada	Unidade	1	2.000,00
Atividade	2252	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	Manutenção Realizada	Unidade	1	7.000,00
Atividade	2257	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -	Manutenção Realizada	Unidade	1	7.000,00
Atividade	2264	MANUT. DE CONS. MUNIC. DE PESSOAS - PORTAD. DE DEFICIÊNCIA	Manutenção Realizada	Unidade	1	1.000,00
Atividade	2505	MAN. DO CONS. MUN. DOS DIR. - DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manutenção Realizada	Unidade	1	5.000,00
Atividade	2506	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO - IDOSO	Manutenção Realizada	Unidade	1	1.000,00
Atividade	2507	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SEGUR. - ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Manutenção Realizada	Unidade	1	1.000,00
Atividade	2508	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL -	Serviço Realizado	Porcentagem	100	12.000,00
Atividade	2509	APOIO À GESTÃO DO SUAS -	Ação Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
					TOTAL.	72.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. FMAS: 7.415.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 399
FL.Nº 187 188

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2701 - FMS **Unidade Responsável:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES
PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA
JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1315	EDUCAÇÃO PERMANENTE -	Ação Realizada	Porcentagem	100	15.000,00
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	135.294.000,00
Atividade	2209	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE - ANGRA DOS REIS	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	5.467.000,00
Atividade	2212	CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI -	Convênio Firmado	Unidade	1	600.000,00
Atividade	2213	CONV. C/ A ASSOC. DE FAMILIARES - USUÁRIOS DO CAIS - AFAUC	Convênio Firmado	Unidade	1	50.000,00
Atividade	2215	CONV. C/ A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS - DOS DEFIC. VISUAIS - APADEV	Convênio Firmado	Unidade	1	100.000,00
Atividade	2333	SAÚDE NA ÁREA / CO-FINANCIAMENTO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	50.000,00
Atividade	2368	COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA BAIA DA - ILHA GRANDE	Ação Realizada	Porcentagem	100	5.000,00
Atividade	2514	BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -	Bolsa Auxílio Concedido	Unidade	29	162.000,00
Atividade	2515	BOLSA AUXÍLIO MORADIA -	Bolsa Auxílio Concedido	Unidade	29	810.000,00
Atividade	2648	BOLSA RESIDÊNCIA -	Bolsa Concedida	Unidade	29	162.000,00
				TOTAL:		142.735.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 188 126

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2701 - FMS **Unidade Responsável:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA 0129 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

OBJETIVO PLANEJAR, MANTER E AMPLIAR AS AÇÕES REFERENTES A ASSISTENCIA MÉDICA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MANTER ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1226	CONST, REFOR, APARELHAMENTO E AMPLIAÇÃO - DE UNID DE SAUDE E UNID. DE ESF	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.251.000,00
Atividade	2216	ASSISTÊNCIA MÉDICA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	24.247.000,00
Atividade	2217	MANUT. CENTRAL DE REGULAÇÃO DE MÉDIA - E ALTA COMPLEXIDADE	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
				TOTAL:		25.499.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 799
FL.Nº 189/197

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2701 - FMS

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA 0180 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO REPRESENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2219	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E - EPIDEMIOLOGIA	Ação Realizada	Porcentagem	100	370.000,00
Atividade	2221	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA - EM SAÚDE	Descentralização Realizada	Porcentagem	100	16.000,00
Atividade	2243	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	250.000,00
Atividade	2482	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE - ZOONOSES	Manutenção Realizada	Unidade	1	2.000,00
				TOTAL:		638.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 190 /129

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2701 - FMS **Unidade Responsável:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA 0181 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO PROMOVER AS AÇÕES QUE GARANTAM O ACESSO UNIVERSAL AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E HOSPITALARES NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MELHORAR ACESSO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1204	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE - REABILITAÇÃO	Centro Construido	Unidade	1	250.000,00
Atividade	2218	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -	Medicamentos Adquiridos	Porcentagem	100	100.000,00
Atividade	2220	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	500.000,00
Atividade	2225	ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE - SAÚDE	Unidades Estruturadas	Porcentagem	100	663.000,00
Atividade	2226	MANUTENÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIO DE - ANÁLISES CLÍNICAS	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	4.200.000,00
Atividade	2232	MANUT. DAS ATIV. DE ATENÇÃO - INT. A SAÚDE DO TRABALHADOR	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	350.000,00
Atividade	2233	MANUTENÇÃO DO SAMU REGIONAL -	Manutenção Realizada	Unidade	1	1.281.000,00
Atividade	2234	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL -	Manutenção Realizada	Unidade	1	795.000,00
Atividade	2235	ÓRTESE E PRÓTESE -	Ação Realizada	Unidade	1000	55.000,00
Atividade	2483	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL JORGE ELIAS - MIGUEL	Manutenção Realizada	Unidade	1	17.901.000,00
Atividade	2484	MANUT. DO HOSPITAL E MATERNIDADE - CODRATO DE VILHENA	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	20.000.000,00
Atividade	2485	MANUTENÇÃO INTEGRADA DA REDE DE - DEFICIÊNCIA	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	120.000,00
					TOTAL:	46.225.000,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2701 - FMS
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA 0182 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO PLANEJAR E MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A POPULAÇÃO.
PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA GARANTIR A ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2218	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -	Medicamentos Adquiridos	Porcentagem	100	4.870.000,00
Atividade	2230	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR - DO BRASIL	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	140.000,00
Atividade	2231	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -	Assistência Realizada	Porcentagem	100	890.000,00
					TOTAL:	5.900.000,00

LV.Nº 065 349
FL.Nº 192 / 130

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2701 - FMS **Unidade Responsável:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA 0183 - ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE,TENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA COMO EIXO ESTRUTURANTE.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA ESTIMULAR A ADOÇÃO DA SAÚDE PREVENTIVA COMO FORMA DE ATENDIMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1205	MELHOR EM CASA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.200.000,00
Projeto	1206	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA - QUALIDADE - PMAQ	Ação Realizada	Porcentagem	100	88.000,00
Projeto	1207	FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO - PSICOSSOCIAL	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
Projeto	1930	IMPL. À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO - INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM	Ação Realizada	Porcentagem	100	60.000,00
Projeto	1960	ACADEMIA DE SAÚDE -	Academia Construída	Unidade	1	300.000,00
Atividade	2220	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA -	Atendimentos Realizados	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2225	ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE - SAÚDE	Ação Realizada	Porcentagem	100	150.000,00
Atividade	2236	MAN. DAS EST. DE SAÚDE DA FAM. - SAÚDE BUC. E AGENT. COMUNIT.	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	750.000,00
Atividade	2239	MANUT. DO PLANO MUNIC. DE - ESPECIFICIDADES REGIONAIS	Manutenção Realizada	Unidade	1	125.000,00
Atividade	2240	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA - FAMÍLIA	Manutenção Realizada	Unidade	1	80.000,00
				TOTAL.		2.755.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 349
FL.Nº 193 131

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2701 - FMS **Unidade Responsável:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA 0184 - GESTÃO EM SAÚDE

OBJETIVO CUSTEIO DE AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS COM A ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ACESSO DA POPULAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO DO SUS.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA INICIATIVAS DE APOIO AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1148	FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E - NUTRIÇÃO - FAN	Ação Realizada	Porcentagem	100	10.000,00
Atividade	2241	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	5.000,00
					TOTAL:	15.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. FMS: 223.767.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 194 132

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2801 - FMDCA

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0127 - PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PÚBLICO CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

JUSTIFICATIVA AMPARAR O PÚBLICO ALVO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL E INVESTIR EM AÇÕES PREVENTIVAS.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1135	PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO - ADOLESCENTE	Ação Realizada	Porcentagem	100	30.000,00
Atividade	2276	MAN. DAS ATIV. DO FUN. MUN. - DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	80.000,00
					TOTAL:	110.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. FMDCA: 110.000,00

LV.Nº 065 399
FL.Nº 195 133

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2901 - FMMA

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES.

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO - AMBIENTE	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	95.000,00
					TOTAL:	95.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 196 /134

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2901 - FMMA — **Unidade Responsável:** FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA 0104 - CONTROLE DO USO DO SOLO E EXPANSÃO URBANA

OBJETIVO IMPLEMENTAR AÇÕES NOS MORROS DE FORMA QUE TRANSFORME A REALIDADE EXISTENTE, DANDO CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, INFRA-ESTRUTURA URBANA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, POLÍTICA DE GERAÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO DIGITAL E LAZER.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA CONTER A EXPANSÃO DESORDENADA DO MUNICÍPIO EVITANDO A DEGRADAÇÃO URBANA E AMBIENTAL

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1331	ESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	855.000,00
Atividade	2670	CONTRATO DE DEMOLIÇÃO SUMÁRIA E JUDICIAL -	Ação Realizada	Porcentagem	100	850.000,00
				TOTAL:		1.705.000,00

LV.Nº 065 349
FL.Nº 197 132

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 2901 - FMMA

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA 0109 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO PROMOVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E CAPACITAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA EQUIPAR O CEA PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE DADOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1030	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -	Ação Realizada	Porcentagem	100	200.000,00
Projeto	1332	CONSTR. DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL - DA CIDADE SUSTENTÁVEL	Sede Construida	Unidade	1	90.000,00
Atividade	2671	CADASTRAMENTO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	200.000,00
					TOTAL:	490.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. FMMA: 2.290.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 349
FL.Nº 198 136

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 3101 - SEDECT/AR

Unidade Responsável: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PROGRAMA 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUAS AÇÕES

PÚBLICO MÁQUINA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA MELHORAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -	Pagamento Efetuado	Porcentagem	100	14.912.000,00
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	477.000,00
Atividade	2018	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS -	Atos Oficiais Publicados	Porcentagem	100	20.000,00
Atividade	2157	ALUGUEL DE IMÓVEL -	Imóvel Alugado	Unidade	2	215.000,00
Atividade	2161	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CORREIO, - TELEFONIA E ÁGUA	Serviço Realizado	Porcentagem	100	10.000,00
				TOTAL:		15.634.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 065 3409
FL.Nº 199 137

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 3101 - SEDECT/AR

Unidade Responsável: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PROGRAMA 0103 - REAPARELHAMENTO DA DEFESA CIVIL

OBJETIVO AMPLIAR A CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A CALAMIDADES.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MANTER EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2024	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA DEFESA - CIVIL	Manutenção Realizada	Porcentagem	100	98.000,00
					TOTAL:	98.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 065 749

FL.Nº 200 138

UNIDADE GESTORA: 3101 - SEDECT/AR **Unidade Responsável:** SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PROGRAMA 0105 - PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO À SOCIEDADE

OBJETIVO EVITAR OU ATENUAR RISCOS À VIDA

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA CONSIDERANDO O RELEVO, A BACIA HIDROGRÁFICA E O ALTO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO EM ALGUMAS ÉPOCAS DO ANO, COMO TAMBÉM AS COMUNIDADES MAIS DISTANTES DENTRO DO MUNICÍPIO, SITO EM ILHAS, FAZ-SE NECESSÁRIO PARA ALCANÇAR O OBJETIVO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Projeto	1921	INFOR. METEOROLÓGICA, MONITORAMENTO - E PREVISÃO DE TEMPO	Ação Realizada	Porcentagem	100	20.000,00
Atividade	2028	PROGRAMA AMIGO DA CRIANÇA -	Alunos Atendidos	Unidade	6500	18.000,00
Atividade	2040	NUDEC - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - - FORMAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS	Pessoas Atendidas	Unidade	1800	27.000,00
Atividade	2468	SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO - FIXO	Ação Realizada	Porcentagem	100	1.000,00
				TOTAL:		66.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 349
FL.Nº 139

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 3101 - SEDECT/AR **Unidade Responsável:** SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PROGRAMA 0124 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO

OBJETIVO IMPLEMENTAR UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITEM DISCIPLINAR O TRÂNSITO NAS VIAS DO MUNICÍPIO E EDUCAR MOTORISTAS E PEDESTRES.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA PROMOÇÃO DA ORDENAÇÃO DO TRANSITO NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE EDUCAÇÃO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2944	SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	302.000,00
Atividade	2640	CONTROLE E FISC. DE TRANSP. E TRÂNSITO -	Ação Realizada	Porcentagem	100	365.000,00
				TOTAL:		667.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 349
FL.Nº 190

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 3101 - SEDECT/AR

Unidade Responsável: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PROGRAMA 0130 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPLEMENTAR

OBJETIVO COMPLEMENTAR AS AÇOES DE CARATER SOCIAL E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO POPULAÇAO DO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE ESTEJAM EM ABRIGOS TEMPORÁRIOS.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2041	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM SITUAÇÕES - EMERGENCIAIS	Ação Mantida	Porcentagem	100	1.000,00
Atividade	2327	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA - CIVIL - FUMDECAR	Manutenção Realizada	Unidade	1	1.000,00
				TOTAL:		2.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 349
FL.Nº 191

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 3101 - SEDECT/AR **Unidade Responsável:** SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PROGRAMA 0187 - TRANSPORTE PÚBLICO EFICIENTE

OBJETIVO IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO QUE PROPORCIONEM MAIOR EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO POPULAÇÃO USUÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA PROMOVER O ORDENAMENTO DO TRÂNSITO POR MEIO DE AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2361	PASSAGEIRO CIDADÃO -	Pessoas Atendidas	Unidade	12000000	18.800.000,00
					TOTAL:	18.800.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SEDECT/AR: 35.267.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 349
FL.Nº 192

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2017

CONSOLIDADO

UNIDADE GESTORA: 3201 - FMCAR

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA 0132 - INCENTIVO À CULTURA

OBJETIVO PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL E A ADOÇÃO DE HÁBITOS DE VIDA NA COMUNIDADE, ATRAVÉS DA CULTURA.

PÚBLICO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA QUE INTEGREM OS INDIVÍDUOS À SOCIEDADE.

TIPO	COD.	AÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	METAS FÍSICAS 2017	METAS FINANCEIRAS 2017
Atividade	2291	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA -	Manutenção Realizada	Unidade	1	20.000,00
					TOTAL:	20.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. FMCAR: 20.000,00

TOTAL GERAL: 981.680.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº
FL.Nº

PROJETO DE LEI

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas.

Para efeito deste Anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta.

São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.

1.**RISCOS ORÇAMENTÁRIOS** – Referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

a) Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento - A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.

b) Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio - São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).

c) Ocorrência de epidemias, pandemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do governo municipal ações emergenciais.

Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentária, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada.

O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receita e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital que em sua maioria é afetada por decisões e ajuste da política do Estado e também da União, e demais aspectos que frustrem as previsões de receitas.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação as projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

2. **RISCOS DA DÍVIDA** - Este é originado pelos passivos contingente que referem-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra "contingente" no sentido condicional e probabilístico.

Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerar os riscos provenientes de novas ações judiciais.

Como margem de segurança, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência no montante de até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida projetada.

É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e portanto são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete da Prefeita

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes e outras calamidades que necessitam de ações emergenciais.	500.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir da "Reserva de contingência"de até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida prevista e/ou redução de dotações de despesas discricionárias.	500.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	500.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir da "Reserva de contingência"de até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida prevista e/ou redução de dotações de despesas discricionárias.	500.000,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	2.500.000,00	Limitação de Empenhos.	5.400.000,00
Discrepância das projeções.	2.500.000,00		
Restituição de tributos	400.000,00		
SUBTOTAL	**5.400.000,00**	**SUBTOTAL**	**5.400.000,00**

TOTAL	**6.400.000,00**	**TOTAL**	**6.400.000,00**

FONTE: Município de Angra dos Reis

CONCLUSÃO

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

ANEXO III

DEMONSTRATIVOS DAS METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	981.680.000,00	930.502.369,67	0,161	1.032.727.360,00	981.680.000,00	0,160	1.084.363.728,00	1.032.727.360,00	0,160
Receitas Primárias (I)	981.228.920,00	930.074.805,69	0,160	1.032.252.823,84	981.228.920,00	0,160	1.083.865.468,03	1.032.252.823,84	0,160
Despesa Total	981.680.000,00	930.502.369,67	0,161	1.032.727.360,00	981.680.000,00	0,160	1.084.363.728,00	1.032.727.360,00	0,160
Despesas Primárias (II)	877.294.000,00	831.558.293,84	0,143	922.913.288,00	877.294.000,00	0,143	969.058.952,49	922.913.288,00	0,143
Resultado Primário (III) = (I – II)	103.934.920,00	98.516.511,85	0,017	109.339.535,84	103.934.920,00	0,017	114.806.512,63	109.339.535,84	0,017
Resultado Nominal	(32.593.936,40)	(30.938.715,14)	-0,005	(30.938.715,14)	(29.395.453,81)	-0,005	(29.395.453,81)	(27.995.670,30)	-0,004
Dívida Pública Consolidada	113.902.138,50	108.117.834,36	0,019	108.117.834,36	102.724.783,24	0,017	102.724.783,24	97.838.126,66	0,015
Dívida Consolidada Líquida	95.349.328,60	90.507.188,99	0,016	90.507.188,99	85.992.578,61	0,014	85.992.578,61	81.897.694,92	0,013

FONTE: Balanço Consolidado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 399
FL.Nº 148

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete da Prefeita

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

NOTA

A evolução das metas anuais para os próximos três exercícios é apresentada no Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo I - Metas Anuais). As estimativas foram calculadas considerando os dados orçamentários, o conhecimento dos fatos correntes, a legislação em vigor e as expectativas projetadas para o exercício de **2017** e os dois subseqüentes, para as seguintes variáveis econômicas:

Variáveis	2017	2018	2019
IPCA (%)	5,35	5,25	5

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017 ..... Valor Corrente / 1,0535
2018 ..... Valor Corrente / 1.1082
2019 ..... Valor Corrente / 1.1636

Cabe destacar que o Produto Interno Bruto do Município de Angra dos Reis utilizado teve como base os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de **2013**, no valor de **R$ 6.116.002.000,00** e que foi atualizado pelo índice de correção (IPCA – FGV), no período de dezembro de 2013 a junho de 2016, obtendo o resultado de **R$ 7.563.314.414,47.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	1.175.000.000,00	0,16%	945.196.562,59	0,12%	(229.803.437,41)	-19,56%
Receitas Primárias (I)	1.158.918.000,00	0,15%	942.861.865,24	0,12%	(216.056.134,76)	-18,64%
Despesa Total	1.175.000.000,00	0,16%	908.895.346,72	0,12%	(266.104.653,28)	-22,65%
Despesas Primárias (II)	1.095.690.000,00	0,14%	894.149.781,39	0,12%	(201.540.218,61)	-18,39%
Resultado Primário (III) = (I–II)	50.670.800,00	0,01%	48.712.083,85	0,01%	(1.958.716,15)	-3,87%
Resultado Nominal	(21.996.507,90)	0,00%	2.918.852,30	0,00%	24.915.360,20	-113,27%
Dívida Pública Consolidada	92.107.944,40	0,01%	111.181.255,40	0,01%	19.073.311,00	20,71%
Dívida Consolidada Líquida	64.158.764,60	0,01%	111.181.255,40	0,01%	47.022.490,80	73,29%

FONTE: Balanço Consolidado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 349
FL.Nº 110

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete da Prefeita

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

NOTA

Na execução orçamentária relativa ao exercício de 2015, constante do quadro AMF – Demonstrativo II, a comparação entre a receita prevista de R$ 1.175.000.000,00 e a realizada de R$ 945.196.562,59 evidencia uma diferença inferior a -19,56%, correspondente a um montante de -R$ 229.803.437,41.

As receitas primárias apresentaram na execução orçamentária relativa ao exercício de 2015, comparando-se a receita prevista de R$ 1.158.918.000,00 e a realizada, no valor de R$ 942.861.865,24, uma diferença de -18,64%, correspondente a um montante de -R$ 216.056.134,76.

Na comparação entre a despesa prevista de R$ 1.175.000.000,00 e a despesa realizada, no valor de R$ 908.895.346,72, constata-se uma diferença de -22,65%, correspondente a -R$ 266.104.653,28.

As despesas primárias apresentaram na execução orçamentária relativa ao exercício de 2015, comparando-se a despesa prevista de R$ 1.095.690.000,00 e a realizada, no valor de R$ 894.149.781,39, uma diferença de -18,39%, correspondente a um montante de -R$ 201.540.218,61 milhões.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	973.500.000,00	4%	1.175.000.000,00	21%	993.904.000,00	-15%	981.680.000,00	-1%	1.032.727.360,00	5%	1.084.363.728,00	5%
Receitas Primárias (I)	946.856.800,00	8%	1.158.918.000,00	22%	993.541.000,00	-14%	981.228.920,00	-1%	1.032.252.823,84	5%	1.083.865.465,03	5%
Despesa Total	973.500.000,00	4%	1.175.000.000,00	21%	993.904.000,00	-15%	981.680.000,00	-1%	1.032.727.360,00	5%	1.084.363.728,00	5%
Despesas Primárias (II)	896.186.000,00	-3%	1.095.690.000,00	22%	914.099.000,00	-17%	877.294.000,00	-4%	922.913.288,00	5%	969.058.952,40	5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	50.670.800,00	-215%	63.228.000,00	25%	79.442.000,00	26%	103.934.920,00	31%	109.339.535,84	5%	114.806.512,63	5%
Resultado Nominal	(2.815.865,88)	0%	(21.996.507,90)	681%	(24.253.712,50)	10%	(32.593.936,40)	34%	(30.938.715,14)	-5%	(29.395.453,81)	-5%
Dívida Pública Consolidada	77.541.440,60	69%	92.107.944,40	19%	84.216.781,10	-9%	113.902.138,50	35%	108.117.834,36	-5%	102.724.783,24	-5%
Dívida Consolidada Líquida	27.523.269,00	161%	64.158.764,60	133%	61.405.993,80	-4%	95.349.323,60	55%	90.507.188,99	-5%	85.992.578,61	-5%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	931.578.947,37	5%	1.124.401.913,88	21%	942.089.099,53	-16%	930.502.369,67	-1%	981.680.000,00	5%	1.032.727.360,00	5%
Receitas Primárias (I)	906.083.062,20	8%	1.109.012.440,19	22%	941.745.023,70	-15%	930.074.805,69	-1%	981.228.920,90	5%	1.032.252.823,84	5%
Despesa Total	931.578.947,37	5%	1.124.401.913,88	21%	942.089.099,53	-16%	930.502.369,67	-1%	981.680.000,00	5%	1.032.727.360,00	5%
Despesas Primárias (II)	857.594.258,37	-3%	1.048.507.177,03	22%	866.444.549,76	-17%	831.558.293,84	-4%	877.294.000,00	5%	922.913.288,00	5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	48.488.803,83	-215%	60.505.263,16	25%	75.300.473,93	24%	98.516.511,85	31%	103.934.920,00	6%	109.339.535,84	5%
Resultado Nominal	(2.694.608,50)	0%	(21.049.289,86)	681%	(22.989.300,95)	9%	(30.938.715,14)	35%	(29.395.453,81)	-5%	(27.995.670,30)	-5%
Dívida Pública Consolidada	74.202.335,50	70%	88.141.573,59	19%	78.826.332,80	-11%	108.117.834,36	37%	102.724.783,24	-5%	97.833.126,90	-5%
Dívida Consolidada Líquida	26.338.056,46	162%	61.395.946,99	133%	58.204.733,46	-5%	90.507.188,99	55%	85.992.578,61	-5%	81.897.693,92	-5%

FONTE: Balanço Consolidado

Metodologia de Cálculo

2014	2015	2016	2017	2018	2019
4,5	4,5	5,5	5,35	5,25	5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 349
FL.Nº 112

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	R$ 683.768.934,34	100,00	R$ 715.761.162,84	100,00	R$ 709.459.998,79	100,00
TOTAL	R$ 683.768.934,34	100,00	R$ 715.761.162,84	100,00	R$ 709.459.998,79	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados	-R$ 232.533.758,60	100,00	-R$ 26.109.823,16	100,00	R$ 508.051,15	100,00
TOTAL	-R$ 232.533.758,60	100,00	-R$ 26.109.823,16	100,00	R$ 508.051,15	100,00

FONTE: Balanço Patrimonial (Anexo 14)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 349
FL.Nº 113

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = ((Ia – Id) + IIb)	2014 (h) = ((Ib – Ie) + IIf)	2013 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 299
FL.Nº 169

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

1 - OBJETIVO

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores, para o Fundo de Previdência, de tal modo que os aportes financeiros devidamente capitalizados sejam suficientes, por si só, para custear as aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários a serem concedidos.

2 – METODOLOGIA

O Instituto de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas, e a conceder, para as futuras aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários.
Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que devidamente capitalizados sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 76 (setenta e seis) anos.

3 - BASES TÉCNICAS

Os estudos foram efetuados com as seguintes bases técnicas:
• Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE do ano de 2013.
• Taxas anuais de entrada em invalidez determinadas pela "Tábua de Entrada em Invalidez-Álvaro Vindas".
• Taxa anual de capitalização dos valores ativos do Fundo de 6% ao ano.
• Manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.
• Crescimento real do salário: 2,08% ao ano.

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete da Prefeita

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.295.066,80	92.507.861,80	90.694.809,70
RECEITAS CORRENTES	48.295.066,80	92.507.861,80	90.994.809,70
Receita de Contribuições dos Segurados	27.384.922,30	29.830.403,00	32.499.974,80
Pessoal Civil	27.384.922,30	29.830.403,00	32.499.974,80
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	15.241,70	1.018.378,20	-
Receita Patrimonial	15.497.725,90	58.809.727,10	57.585.768,60
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	5.397.176,90	2.849.353,50	9.066,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.359.917,00	2.847.125,40	-
Outras Receitas Correntes	37.259,90	2.228,10	9.066,30
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.471.981,40	32.477.007,80	26.656.813,20
RECEITAS CORRENTES	26.471.981,40	32.477.007,80	26.656.813,20
Receita de Contribuições	18.064.408,10	24.526.305,10	19.435.164,20
Patronal	18.064.408,10	24.526.305,10	19.435.164,20
Pessoal Civil	-		
Pessoal Militar	-		
Cobertura de Déficit Attarial	-		
Regime de Débitos e Parcelamentos	8.407.540,60	7.950.652,30	7.185.256,60
Receita Patrimonial	-		
Receita de Serviços	-		
Outras Receitas Correntes	32,70	50,40	36.392,40
RECEITAS DE CAPITAL	-		
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**74.767.048,20**	**124.984.869,60**	**116.751.622,90**

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	46.017.588,20	55.469.473,60	96.391.526,00
ADMINISTRAÇÃO	1.752.063,30	3.888.134,90	2.066.381,30
Despesas Correntes	1.742.176,90	2.314.920,90	2.063.677,30
Despesas de Capital	9.886,40	1.573.214,00	2.704,00
PREVIDÊNCIA	44.265.524,90	51.581.338,70	94.325.144,70
Pessoal Civil	44.265.524,90	51.581.338,70	94.325.144,70
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-		
Demais Despesas Previdenciárias	-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**46.017.588,20**	**55.469.473,60**	**96.391.526,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**28.749.460,00**	**69.515.396,00**	**20.360.096,90**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	R$ 16.677.991,20	R$ 0,00	R$ 0,00
Plano Financeiro	R$ 16.677.991,20	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R$ 16.677.991,20	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Attarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**67.941.000,00**	**64.856.000,00**	**66.560.000,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**350.493.004,50**	**415.177.042,00**	**471.584.485,20**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete da Prefeita

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

PLANO FINANCEIRO

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	69.738.323,96	69.738.323,96	-	-
2017	75.503.483,43	75.503.483,43	-	-
2018	82.947.792,46	82.947.792,46	-	-
2019	87.678.354,42	87.678.354,42	-	-
2020	92.833.754,94	92.833.754,94	-	-
2021	96.227.680,29	96.227.680,29	-	-
2022	99.941.629,33	99.941.629,33	-	-
2023	102.283.243,89	102.283.243,89	-	-
2024	103.869.270,46	103.869.270,46	-	-
2025	105.109.955,87	105.109.955,87	-	-
2026	105.228.311,50	105.228.311,50	-	-
2027	104.583.128,16	104.583.128,16	-	-
2028	103.690.910,68	103.690.910,68	-	-
2029	102.358.384,76	102.358.384,76	-	-
2030	100.974.385,55	100.974.385,55	-	-
2031	99.412.421,73	99.412.421,73	-	-
2032	97.728.199,91	97.728.199,91	-	-
2033	95.917.488,07	95.917.488,07	-	-
2034	93.976.613,14	93.976.613,14	-	-
2035	91.902.882,21	91.902.882,21	-	-
2036	89.694.667,87	89.694.667,87	-	-
2037	87.351.476,73	87.351.476,73	-	-
2038	84.873.719,86	84.873.719,86	-	-
2039	82.262.834,04	82.262.834,04	-	-
2040	79.522.235,43	79.522.235,43	-	-
2041	76.656.879,91	76.656.879,91	-	-
2042	73.674.217,67	73.674.217,67	-	-
2043	70.583.519,25	70.583.519,25	-	-
2044	67.396.199,84	67.396.199,84	-	-
2045	64.124.612,74	64.124.612,74	-	-
2046	60.781.674,08	60.781.674,08	-	-
2047	57.381.493,24	57.381.493,24	-	-
2048	53.939.836,70	53.939.836,70	-	-

1808 ANGRA DOS REIS 1835

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2049	50.473.416,70	50.473.416,70	-	-
2050	47.000.176,39	47.000.176,39	-	-
2051	43.538.437,96	43.538.437,96	-	-
2052	40.107.275,03	40.107.275,03	-	-
2053	36.726.173,33	36.726.173,33	-	-
2054	33.415.263,81	33.415.263,81	-	-
2055	30.194.910,50	30.194.910,50	-	-
2056	27.084.787,82	27.084.787,82	-	-
2057	24.102.355,67	24.102.355,67	-	-
2058	21.261.272,88	21.261.272,88	-	-
2059	18.572.267,70	18.572.267,70	-	-
2060	16.046.504,66	16.046.504,66	-	-
2061	13.696.839,87	13.696.839,87	-	-
2062	11.535.026,60	11.535.026,60	-	-
2063	9.569.878,50	9.569.878,50	-	-
2064	7.807.281,00	7.807.281,00	-	-
2065	6.251.132,61	6.251.132,61	-	-
2066	4.902.223,32	4.902.223,32	-	-
2067	3.756.187,36	3.756.187,36	-	-
2068	2.804.198,63	2.804.198,63	-	-
2069	2.034.266,67	2.034.266,67	-	-
2070	1.430.991,89	1.430.991,89	-	-
2071	974.743,39	974.743,39	-	-
2072	642.723,74	642.723,74	-	-
2073	410.875,78	410.875,78	-	-
2074	255.666,95	255.666,95	-	-
2075	155.934,98	155.934,98	-	-
2076	94.280,18	94.280,18	-	-
2077	57.531,12	57.531,12	-	-
2078	36.456,47	36.456,47	-	-
2079	24.809,63	24.809,63	-	-
2080	18.505,09	18.505,09	-	-
2081	15.031,07	15.031,07	-	-
2082	12.928,99	12.928,99	-	-
2083	11.407,35	11.407,35	-	-
2084	10.112,31	10.112,31	-	-
2085	8.915,52	8.915,52	-	-
2086	7.782,92	7.782,92	-	-
2087	6.712,45	6.712,45	-	-
2088	5.708,94	5.708,94	-	-
2089	4.777,63	4.777,63	-	-
2090	3.923,16	3.923,16	-	-
2091	3.149,57	3.149,57	-	-

1502 1624 1808 ANGRA DOS REIS 1835

PLANO PREVIDENCIÁRIO

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	61.564.203,86	15.094.265,33	46.469.938,53	552.633.558,71
2017	62.394.968,96	16.041.495,62	46.353.473,34	598.987.032,05
2018	65.013.511,84	16.703.412,42	48.310.099,42	647.297.131,47
2019	67.674.285,35	18.408.484,70	49.265.800,65	696.562.932,12
2020	70.373.009,06	20.695.147,24	49.677.861,83	746.240.793,94
2021	73.107.494,05	23.182.914,37	49.924.579,68	796.165.373,63
2022	75.828.578,56	25.838.440,23	49.990.138,32	846.155.511,95
2023	78.542.388,65	28.949.616,88	49.592.771,76	895.748.283,71
2024	81.176.475,98	33.758.372,21	47.418.103,76	943.166.387,48
2025	83.723.575,31	38.054.905,14	45.668.670,18	988.835.057,65
2026	85.680.479,31	40.695.086,53	44.985.392,78	1.033.820.450,44
2027	88.071.759,29	44.468.816,64	43.602.942,64	1.077.423.393,08
2028	90.364.969,14	48.645.622,70	41.719.346,45	1.119.142.739,53
2029	92.554.749,97	58.580.984,66	33.973.765,31	1.153.116.504,84
2030	94.457.651,61	67.496.849,72	26.960.801,88	1.180.077.306,72
2031	95.889.890,10	72.176.186,43	23.713.703,67	1.203.791.010,39
2032	97.091.982,85	79.128.079,30	17.963.903,55	1.221.754.913,94
2033	97.950.306,50	86.056.935,57	11.893.370,94	1.233.648.284,88
2034	98.533.190,85	99.615.324,94	-1.082.134,09	1.232.566.150,78
2035	98.278.160,98	107.750.738,76	-9.472.577,78	1.223.093.573,00
2036	97.395.452,26	115.884.527,24	-18.489.074,98	1.204.604.498,02
2037	96.075.393,52	125.668.386,09	-29.592.992,57	1.175.011.505,45
2038	94.159.539,76	137.918.932,52	-43.759.392,76	1.131.252.112,69
2039	91.480.092,44	151.240.947,16	-59.760.854,72	1.071.491.257,97
2040	87.710.580,81	158.570.110,97	-70.859.530,16	1.000.631.727,81
2041	83.133.198,35	162.896.728,97	-79.763.530,61	920.868.197,20
2042	78.063.213,25	168.515.369,29	-90.452.156,04	830.416.041,16
2043	72.396.455,41	174.303.163,55	-101.906.708,15	728.509.333,01
2044	65.973.691,94	177.088.783,77	-111.115.091,82	617.394.241,19
2045	58.952.171,72	178.399.009,01	-119.446.837,29	497.947.403,89
2046	51.372.573,33	177.620.174,49	-126.247.601,16	371.699.802,73
2047	43.329.797,23	175.571.702,67	-132.241.905,44	239.457.897,28
2048	34.909.010,15	173.006.758,78	-138.097.748,63	101.360.148,65
2049	26.081.129,50	170.115.024,51	-144.033.895,01	0,00
2050	19.422.465,25	166.587.510,96	-147.165.045,71	0,00
2051	18.811.695,57	162.664.138,16	-143.852.442,59	0,00
2052	18.171.550,49	158.413.027,61	-140.241.477,11	0,00
2053	17.522.276,97	154.051.084,96	-136.528.807,99	0,00
2054	16.839.497,36	149.350.058,55	-132.510.561,19	0,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2055	16.137.527,85	144.447.722,81	-128.310.194,96	0,00
2056	15.421.722,04	139.377.841,87	-123.956.119,82	0,00
2057	14.694.722,86	134.156.858,06	-119.462.135,20	0,00
2058	13.959.104,58	128.802.587,10	-114.843.482,52	0,00
2059	13.217.904,29	123.334.222,08	-110.116.317,79	0,00
2060	12.473.850,57	117.769.719,10	-105.295.868,52	0,00
2061	11.729.736,21	112.125.311,38	-100.395.575,16	0,00
2062	10.988.145,96	106.415.997,59	-95.427.851,63	0,00
2063	10.252.012,73	100.655.764,58	-90.403.751,85	0,00
2064	9.524.139,69	94.859.324,25	-85.335.184,57	0,00
2065	8.807.371,39	89.043.296,11	-80.235.924,72	0,00
2066	8.104.947,03	83.225.888,22	-75.120.941,19	0,00
2067	7.419.860,39	77.426.534,53	-70.006.674,14	0,00
2068	6.754.943,72	71.666.677,64	-64.911.733,92	0,00
2069	6.113.045,26	65.970.378,70	-59.857.333,44	0,00
2070	5.496.770,01	60.363.291,52	-54.866.521,51	0,00
2071	4.908.584,50	54.873.429,84	-49.964.845,34	0,00
2072	4.350.803,85	49.530.588,41	-45.179.784,56	0,00
2073	3.825.272,79	44.364.178,30	-40.538.905,51	0,00
2074	3.333.695,42	39.402.106,15	-36.068.410,73	0,00
2075	2.877.469,21	34.670.786,30	-31.793.317,09	0,00
2076	2.457.704,83	30.195.833,56	-27.738.128,73	0,00
2077	2.075.191,02	26.002.413,87	-23.927.222,85	0,00
2078	1.730.360,99	22.115.332,47	-20.384.971,48	0,00
2079	1.423.275,14	18.558.305,35	-17.135.030,21	0,00
2080	1.153.503,28	15.351.108,45	-14.197.605,16	0,00
2081	920.029,30	12.506.085,18	-11.586.055,87	0,00
2082	721.261,77	10.026.552,58	-9.305.290,81	0,00
2083	555.100,17	7.905.941,37	-7.350.841,20	0,00
2084	418.913,05	6.127.257,01	-5.708.343,96	0,00
2085	309.598,53	4.663.960,16	-4.354.361,63	0,00
2086	223.741,00	3.482.689,83	-3.258.948,82	0,00
2087	157.864,19	2.547.176,23	-2.389.312,04	0,00
2088	108.545,42	1.820.798,50	-1.712.253,09	0,00
2089	72.528,88	1.268.656,69	-1.196.127,81	0,00
2090	46.945,11	859.514,81	-812.569,70	0,00
2091	29.323,97	565.359,62	-536.035,65	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	**2018**	**2019**	
IPTU	ISENÇÃO	Contribuintes de baixa renda (Lei nº 264/93).	R$ 78.758,60	R$ 49.977,56	R$ 51.227,00	Incremento de ações fiscais, recadastramento e revisão da planta de valores
		Indústria naval e ramo das indústrias náuticas - Polo Industrial Náutico Verolme (Lei nº 1.000/00).	R$ 243.997,09	R$ 0,00	R$ 0,00	
		Lei nº 262/84 (art. 19 e 21)	R$ 3.470.866,27	R$ 3.557.637,93	R$ 3.646.578,88	
ISS	ISENÇÃO	Lei nº 1.000/00 e Lei n° 1.805/07	R$ 2.457.253,60	R$ 2.518.684,94	R$ 2.581.652,06	Incremento de ações fiscais, recadastramento
TOTAL			**R$ 6.250.875,56**	**R$ 6.126.300,43**	**R$ 6.279.457,94**	**R$ 18.656.633,93**

FONTE: Lei nº 262/84, Lei n° 264/93, Lei nº 1.000/00 e Lei n° 1.805/07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
LV.Nº 349
FL.Nº 161

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	119.642.982,24
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	72.745.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	46.897.982,24
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	46.897.982,24
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**46.897.982,24**

LV.Nº 369
FL.Nº 162

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete da Prefeita

Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Especificação	2015		
	Meta Prevista	Realizado	Diferença
Receitas Correntes	**1.082.345.200,00**	**987.451.419,89**	**-94.893.780,11**
Receita Tributária	191.311.420,00	188.220.484,98	-3.090.935,02
Receita de Contribuições	52.357.000,00	36.675.295,11	-15.681.704,89
Receita Patrimonial	71.314.000,00	60.107.184,08	-11.206.815,92
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.435.000,00	7.633.042,25	1.198.042,25
Transferências Correntes	738.834.780,00	661.012.066,17	-77.822.713,83
Outras Receitas Correntes	22.093.000,00	33.803.347,30	11.710.347,30
Receitas de Capital	**127.251.800,00**	**10.466.738,95**	**-116.785.061,05**
Operações de Crédito	12.135.000,00	0,00	-12.135.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	115.116.800,00	10.466.738,95	-104.650.061,05
Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	**50.527.000,00**	26.656.813,32	-23.870.186,68
Deduções da Receita	**-85.124.000,00**	-79.378.409,57	5.745.590,43
Total das Receitas	**1.175.000.000,00**	**945.196.562,59**	**-229.803.437,41**
Despesas Correntes	**936.880.000,00**	**873.117.219,32**	**-63.762.780,68**
Pessoal e Encargos Sociais	560.140.000,00	548.098.394,66	-12.041.605,34
Juros e Encargos da Dívida	4.750.000,00	4.268.341,69	-481.658,31
Outras Despesas Correntes	371.990.000,00	320.750.482,97	-51.239.517,03
Despesas de Capital	**170.560.000,00**	**35.778.127,40**	**-134.781.872,60**
Investimentos	163.260.000,00	25.404.692,59	-137.855.307,41
Inversões Financeiras	300.000,00	0,00	-300.000,00
Amortização da Dívida	7.000.000,00	10.373.434,81	3.373.434,81
Reserva Orçamentária do Rpps	**66.560.000,00**	**0,00**	**-66.560.000,00**
Reserva de Contingência	**1.000.000,00**	**0,00**	**-1.000.000,00**
Total das Despesas	**1.175.000.000,00**	**908.895.346,72**	**-266.104.653,28**

FONTE: Balancetes da Receita e da Despesa – Consolidado

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete da Prefeita

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas do Município de Angra dos Reis
Demonstração da Receita, Segundo a Categoria Econômica

Descrição	2017 Meta Prevista	2018 Meta Prevista	2019 Meta Prevista
Receitas Correntes	**R$ 962.044.600,00**	**R$ 1.012.551.941,50**	**R$ 1.063.179.538,58**
Receita Tributária	R$ 193.756.200,00	R$ 203.928.400,50	R$ 214.124.820,53
Receita de Contribuições	R$ 45.387.000,00	R$ 47.769.817,50	R$ 50.158.308,38
Receita Patrimonial	R$ 65.613.080,00	R$ 69.057.766,70	R$ 72.510.655,04
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 10.345.398,00	R$ 10.888.531,40	R$ 11.432.957,96
Transferências Correntes	R$ 630.945.300,00	R$ 664.069.928,25	R$ 697.273.424,66
Outras Receitas Correntes	R$ 15.997.622,00	R$ 16.837.497,16	R$ 17.679.372,01
Receitas de Capital	**R$ 39.637.000,00**	**R$ 41.717.942,50**	**R$ 43.803.839,63**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 39.637.000,00	R$ 41.717.942,50	R$ 43.803.839,63
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	**R$ 57.831.000,00**	R$ 60.867.127,50	**R$ 63.910.483,88**
Contas Retificadoras da Receita	**-R$ 77.832.600,00**	-R$ 81.918.811,50	**-R$ 86.014.752,08**
Total das Receitas	**R$ 981.680.000,00**	**R$ 1.033.218.200,00**	**R$ 1.084.879.110,00**
Despesas Correntes	**R$ 843.309.000,00**	**R$ 885.643.111,80**	**R$ 929.925.267,39**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 505.282.700,00	R$ 530.647.891,54	R$ 557.180.286,12
Juros e Encargos da Dívida	R$ 6.129.000,00	R$ 6.436.675,80	R$ 6.758.509,59
Outras Despesas Correntes	R$ 331.897.300,00	R$ 348.558.544,46	R$ 365.986.471,68
Despesas de Capital	**R$ 56.011.000,00**	**R$ 71.336.075,52**	**R$ 71.249.579,30**
Investimentos	R$ 40.774.000,00	R$ 55.334.178,12	R$ 54.447.587,03
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 15.237.000,00	R$ 16.001.897,40	R$ 16.801.992,27
Reserva Orçamentária do Rpps	**R$ 81.360.000,00**	**R$ 64.466.527,00**	**R$ 67.689.853,35**
Reserva de Contingência	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**
Total das Despesas	**R$ 981.680.000,00**	**R$ 1.022.445.714,32**	**R$ 1.069.864.700,04**

Nota:

As metas anuais constantes deste Anexo de Metas Fiscais foram calculadas com base no acompanhamento da realização da receita nos exercícios anteriores, especialmente a do exercício de **2015**, bem como a evolução das despesas de caráter permanente e os projetos em andamento no mesmo período.

Sobre as outras despesas correntes, a incidência da inflação no período também foi considerada, com a eventual incorporação de novos serviços e sua respectiva compensação.

Para o serviço da dívida, que compreende juros, encargos e amortização, foi mantida a metodologia, com o cálculo considerando toda a expectativa da evolução futura do estoque do endividamento, agregando as taxas de inflação e câmbio, dadas as particularidades de cada contrato, bem como a incorporação da expectativa de novos ingressos de financiamentos já contratados.

O investimento é dado pela garantia da cobertura da parcela dos projetos em andamento que se supõe prosseguirem em 2017, bem como pela parcela dos novos projetos que poderão constituir parte do volume alocado nos termos do Plano Plurianual.

Os resultados primário e nominal foram calculados com base nos procedimentos constantes da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional. Os resultados primários projetados, somados aos recursos de origem financeira, garantem os pagamentos previstos para o serviço da dívida. Os resultados nominais refletem as variações do endividamento líquido, atualizado, entre as datas referidas.

O cálculo efetuado em valores constantes, médios de 2015, foi realizado obedecendo a característica entre variáveis de fluxo e de estoque. Portanto, as projeções das receitas e despesas, totais e não-financeiras, e do resultado primário, que se referem ao fluxo realizado ao longo do exercício, foram ajustados pela variação média do IPCA projetado, enquanto que os demais valores, dívidas consolidada e consolidada líquida e resultados nominais e, dessa forma, variáveis de estoque, foram transformados em constantes pela variação da média do exercício de 2015 até o fim do respectivo ano.